



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2175265/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00026518-47.2021.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023-NLCD
PE INTEGRADO Nº 0089.2023.NLCD.PE.0062.TJPE.FERM-PJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 LICON/TCE
PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Maria de Fátima Torres de Melo, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao pleito da Diretoria de Infra-Estrutura (DIRIEST), id 1809051, de 10/10/2022 e, com a respectiva Autorização do Des. Presidente datada de 16/05/2023, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO"**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09 / 08 /2023 às 14h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 / 08 /2023 às 14h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 / 08 /2023 às 15h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO UTILIZADO: www.pe.integrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): Maria de Fátima Torres de Melo	
e-mail: licita@tjpe.jus.br	Telefone: (81) 3182.0568/0480
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br;

(Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo, tudo em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e seus Anexos.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Anexo I - Termo de Referência (TR)

ANEXOS DO TR:

Anexo II – Memorial Descritivo das Funções;

Anexo III – Descrição dos Serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva;

Anexo IV – Quantitativo de Pessoal;

Anexo V – Quantitativo de Pessoal Por Cada Prédio da Região Metropolitana e Demais Localidades;

Anexo VI – Termo de Vistoria;

Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Anexos VIII ao XXV – Planilhas de Custos e Formação de Preços;

Anexo XXVI – Fardamentos;

Anexo XXVII – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Anexo XXVIII – Ferramentas e Equipamentos sem comodato (que farão parte integrante do patrimônio GEMAN/DIRIEST);

Anexo XXIX – Ferramentas e Equipamentos sem comodato (que não farão parte integrante do patrimônio GEMAN/DIRIEST);

Anexo XXX – Regime Tributário e Sindicato das Categorias;

Anexo XXXI – Modelo de Proposta;

Anexo XXXII – Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Anexo XXXIII- Termo de Motivação Circunstanciada;

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo XXXIV – Declaração de EPP/ME;

AnexoXXXV – Formulário E-fisco;

Anexo XXXVI – Declaração de menor empregado;

Anexo XXXVII – Declaração de Cumprimento a Resolução 007-2005 e alterações;

Anexo XXXVIII – Minuta Contratual;

2.3. O quantitativo do objeto do Lote ÚNICO é:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	515.075-2	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Coordenador de Obras , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	10
02	529.436-3	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Auxiliar de Equipamento Eletrônico , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	02
03	511.521-3	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo de Auxiliar de Manutenção , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	26
04	529.437-1	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Auxiliar de Manutenção , Posto de 12 x 36 Horas Diárias, Turno Diurno , Segunda A Domingo.	02
05	529.438-0	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Auxiliar de Manutenção , Posto de 12 X 36 Horas Diárias, Turno Noturno , Segunda A Domingo.	02
06	529.439-8	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Chaveiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	01
07	511.525-6	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Encanador , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	10
08	512.717-3	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Encarregados de Serviços Terceirizados , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	06
09	529.440-1	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Gesseiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	10
10	529.441-0	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Marceneiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	17
11	511.528-0	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Pedreiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	30
12	524.953-8	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Pintor , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	28
13	529.442-8	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Serralheiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	10
14	515.596-7	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Supervisor de Serviços Operacionais , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	07
15	529.443-6	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Técnico em Eletrotécnica , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	37
16	529.445-2	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Técnico em Mecânica Veicular , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	01
17	529.444-4	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Técnico em Refrigeração , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	19
18	529.448-7	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Vidraceiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	02
19	521.665-6	Serviço Reembolso de Pagamento de Diária - para deslocamento de Funcionário Terceirizado	Valores Fixados Pelo TJPE

2.3.1. Os Valores referentes ao Item 19 (diárias) são fixados pela Administração não sendo objeto do embate, e sim, devem ser adicionados no Valor Total da Proposta, conforme Modelo de Proposta ANEXO XXXI.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** a este Edital e/ou Anexos(s), **O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.****

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)_____

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no painel de licitações:** www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br **E/OU** no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU** acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que **estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar

em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;

- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do lote único.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**.

5.6.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.12. e 5.6.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.14. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.15. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.17. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.18. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender

às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.23. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, **DIGITALIZADOS**, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGAO; RAZAO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A) _____

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, **contendo preço unitário do item e total do lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.7.1. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item **13** deste Edital.

6.8. Conter indicação da modalidade da garantia de execução contratual.

6.9. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.10. A proposta deverá ainda observar as exigências do item 11 do Termo de Referência.

6.11. Os Valores referente as diárias não serão objeto do embate, pois são fixados pela Administração, mas são parte integrante da proposta, conforme Modelo da Proposta (ANEXO XXXI).

6.12. Exceto o Item 19, os demais Itens os seus valores poderão serem readequados ou ajustados ao final do certame.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da ReceitaFederal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simpl es.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II

do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo

Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio conter a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
ou

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais

rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.4.7. PARA FINS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ALÉM DOS REQUISITOS EXIGIDOS NESSE ITEM 7.4.2, CONFORME O ITEM 9.2 do TR, E, AINDA, CONSIDERANDO O ACÓRDÃO TCU nº 1214-17/13/PLENÁRIO, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.7.1. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, **vigentes na data da apresentação da proposta de preços**, conforme modelo constante no **ANEXO XXXII do TR**;

7.4.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

7.4.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**;

7.4.8.2 **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;**

7.4.8.3. **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;**

7.4.8.4. **Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada., vigentes na data da apresentação da proposta de preços.**

7.4.9. Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 7.4.7.1 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à **receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

7.4.10. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para a sua apresentação.

7.5. Qualificação Técnica (conforme item 9.1. do TR):

7.5.1. A ARREMATANTE deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último, com firma reconhecida em cartório que comprovem a prestação dos serviços compatíveis com o certame, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1.1. Os atestados deverão comprovar que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, **com no mínimo 50%** (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados (Acórdão TCU 1214/2013).

7.5.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO XXXIV**

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - **Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"**

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO XXXVI** do Edital.

7.6.6. Declaração de cumprimento a Resolução 007-2005/CNJ e alterações, conforme **ANEXO XXXVII**.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de "MENOR PREÇO" global do Lote. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.6.1 ; 7.3.6 e 7.3.6.1** deste Edital.

8.6. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#))

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

órgãos de controle.

8.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.6.2. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual **poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua

intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual **ANEXO XXXVIII**.

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do e-fisco (ANEXO XXXV), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, fones: (81) 3183.7861 / 7863 (Cecília)/ 7866.

10.2.2 não atendimento aos subitens 10.1 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no

contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto em até 10 (dez) **dias úteis** contados da data da sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

10.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto: 16949, Ação: 4430, Subação: 1439 (A597), Rubrica: 3.3.90.37 e Fonte: 0759240000.

11.2. O Valor global estimado pela Administração é R\$ 17.104.829,52 (Dezessete milhões, cento e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

11.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012022000269 (id 2097235), como a autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente, através do SEI nº 00026518-47.2021.8.17.8017, id 2082636, em 16/05/2023.

12. PAGAMENTO

12.1 Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.1 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.3. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata ou o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

13.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

(Obs: De acordo com o art. 156, §2º, da 14.133, a sanção de advertência aplica-se exclusivamente às hipóteses de inexecução contratual do contrato, incabível em sede de processo licitatório)

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)²⁶ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 deste edital;

(Obs: Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao

porte da licitação)

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 13.1.2 e 13.1.3. deste edital;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4. 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste edital.

13.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento da infração prevista no item 13.1.2: até 6 meses;

13.5.3. No cometimento da infração prevista no item 13.1.3: de 12 a 18 meses.

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6. deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades previstas nos itens 13.2.2. e 13.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

14.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

14.10. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts. 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 25 de julho de 2023.

Maria de Fátima Torres de Melo

Pregoeira - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 25/07/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ GOMES DE MEDEIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 25/07/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 25/07/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BEZERRA DE LIMA, A DISPOSICAO/NIVEL SUPERIOR**, em 25/07/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA DE LIMA LEITE, ANALISTA JUD-APJ**, em 25/07/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 25/07/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELESTE ALVES PEREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 25/07/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, ANALISTA JUD-APJ**, em 25/07/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERREIRA NIPPO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 25/07/2023, às 23:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2175265** e o código CRC **645142EE**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SUSTENTÁVEL

(SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atender à demanda dos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes à Justiça do Estado de Pernambuco, evitando-se o desgaste prematuro dos mesmos pelo decurso natural do tempo, buscando-se mantê-los em perfeitas condições de conservação e uso.

2.2 Importa destacar que se trata de serviços de apoio, imprescindíveis para continuidade das atividades desse Tribunal, visto que não existe em seu quadro de recursos humanos os cargos a seguir elencados, de forma que as funções são executadas por terceirizados.

2.3 Os Estudos Técnicos Preliminares que embasaram a contratação em comento estão esboçados, de forma concisa, no Termo de Motivação Circunstanciada das Condições do Edital, conforme anexo XXXIII.

2.4 Processo iniciado através do SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017.

2.5 Cumpre esclarecer que esta licitação seja em lote único com o objetivo de torná-la mais atrativa, consagrando os princípios da ampliação da disputa, da economicidade e da eficiência, apesar dos itens deterem valores globais muito atrativos. Ademais, são itens afins, não contrariando a Súmula TCU n.º 247 uma vez que, cindida em unidades, poder-se-á acarretar prejuízo ao conjunto, ou mesmo, a eventualidade de algum restar fracassado ou deserto.

3. DOS QUANTITATIVOS

Quadro das especialidades e seus respectivos códigos CBO (classificação brasileira de ocupações) e e-Fisco, com os quantitativos necessários:

LOTE ÚNICO

n.	Posto de trabalho	Quant. de funcionários	CBO	Código e-Fisco
----	-------------------	------------------------	-----	----------------



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1.	Administrativo de obras	10	1430-05	515.075-2
2.	Auxiliar de equipamento eletrônico	2	3132-15	529.436-3
3.	Auxiliar de manutenção	26	5143-10	511.521-3
4.	Auxiliar de manutenção 12 x 36 diurno	2	5143-10	529.437-1
5.	Auxiliar de manutenção 12 x 36 noturno	2	5143-10	529.438-0
6.	Chaveiro	1	5231-15	529.439-8
7.	Encanador	10	7241-10	511.525-6
8.	Encarregado de equipe	6	4110-10	512.717-3
9.	Gesseiro	10	7164-05	529.440-1
10.	Marceneiro	17	7711-05	529.441-0
11.	Pedreiro	30	7152-10	511.528-0
12.	Pintor	28	7166-10	524.953-8
13.	Serralheiro	10	7244-40	529.442-8
14.	Supervisor	7	4101-05	515.596-7
15.	Técnico em eletrotécnica	37	3131-05	529.443-6
16.	Técnico em mecânica veicular	1	3143-05	529.445-2
17.	Técnico em refrigeração	19	7257-05	529.444-4
18.	Vidraceiro	2	7163-05	529.448-7
	TOTAL	220		

19.	serviço de pagamento das diárias	521.665-6
-----	----------------------------------	-----------

4. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, com exceção dos postos de trabalho que desenvolvem a jornada de 12 x 36 diurna e noturna, devem ser executados pela Contratada, de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade judiciária, respeitada a jornada de trabalho da categoria, qual seja, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2 - Respeitado o objeto contratual e a carga horária da categoria, os horários e os locais de prestação de serviço, originalmente definidos, poderão ser alterados a qualquer tempo pelo Contratante dentro de todo o Estado de Pernambuco, de acordo com suas necessidades e conveniência, inclusive para atender demandas de sábados, domingos e feriados.

4.3 - A empresa, caso necessário, deve providenciar acordo coletivo junto ao sindicato das categorias para cumprimento do subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços são os descritos no Anexo III (descrição dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente são obrigações do Contratante:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços em conformidade com as exigências deste termo de referência e seus anexos, bem como da legislação pertinente em vigor.

6.2 - Exercer a fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços, que deverá anotar em relatórios específicos, emitidos pelos auxiliares de fiscalização, contratados por este Poder, os acontecimentos considerados relevantes.

6.3 - Permitir o livre acesso dos funcionários, devidamente identificados, para execução dos serviços, indicando instalações sanitárias, e vestiários para uso dos empregados da Contratada.

6.4 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

6.6 - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.7 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de início da execução dos mesmos.

6.8 - Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

6.9 - Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6.10 - Exigir a substituição dos empregados quando não estiverem satisfazendo às necessidades deste Poder.

6.11 - Notificar a empresa contratada, formalmente, por qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer falha na execução dos serviços.

6.12 - Efetuar o pagamento mensal à empresa contratada, devido pela execução dos serviços, após “atesto” do Gestor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

6.13 - Proceder às retenções trabalhistas, conforme determina a Resolução 169/2013 e alterações posteriores do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

7.2.1 - Caso a empresa tenha mais de um Contrato de prestação de serviço de terceirização firmado com este Poder, deverá indicar prepostos diferentes para cada Contrato.

7.2.2 - Sempre que houver mudança de preposto, esse deverá ser comunicado a Gestão, formalmente, em igual período e condições.

7.2.3 - O preposto deverá ser assistido por um engenheiro com especialização em segurança do trabalho, conforme subitem 7.50.

7.3 - Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após início da prestação dos serviços, e sempre que houver a alocação de novo profissional para prestar serviço no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco:

7.3.1 Cópia das CTPS em que constem os devidos registros dos empregados com o salário normativo em conformidade com a Proposta de Preços apresentada;

7.3.2 Atestado de Antecedentes Criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

7.3.3 Declaração de grau de Parentesco, a fim de que seja cumprido a determinação da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça;

7.3.4 Cópia do exame médico admissional.

7.4 - Encaminhar mensalmente, quando do envio da fatura, o relatório de ponto, constando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário;
- b) Lotação do funcionário;
- c) Matrícula do funcionário;
- d) Horário de entrada, intervalo de almoço e saída do funcionário;
- d) Totalização da carga horária diária, semanal e mensal;
- e) Valores, por funcionário, a serem descontados por faltas e atrasos não substituídos.

7.4.1 - No caso de não haver ponto eletrônico deverá ser entregue um relatório com resumo, contendo todas as informações acima e em anexo deve constar cópia das folhas de ponto devidamente assinadas.

7.5 - Apresentar ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, o seu Programa de Controle



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

Médico e Saúde Ocupacional, PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA, nos termos da NR-7 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação correlata.

7.6 - Apresentar, juntamente com o PCMSO e o PPRA, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais, periódicos e demissional dos empregados que desempenharão funções em unidades do Contratante.

7.7 - Providenciar a realização do LTCAT para verificar se persistem ou não as condições que obrigam o Contratante ao pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade para os postos que atualmente estão recebendo esses adicionais e para a definição se todos os demais postos devem recebê-los ou não.

7.8 - Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Superintendência Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo ao mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65).

7.9 - **Manter sede, filial ou escritório** na Região Metropolitana do Recife, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A licitante contratada deverá comprovar esta obrigação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

7.9.1. - A licitante que não for estabelecida na Região Metropolitana do Recife deverá apresentar declaração de que se compromete a cumprir o disposto no subitem anterior sob pena de desclassificação.

7.10 - Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados. Caso o empregado não deseje o acesso ao cartão cidadão, a contratada deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem.

7.11 - Apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação, no caso de não ser possível a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda.

7.12 - Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

7.13 - Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais, conforme indicado na Proposta de Preços.

7.14 - Anualmente, no prazo estabelecido pela Legislação, a Contratada deverá entregar a Gestão de Contratos o Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS

7.15 - Não vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo TJPE, ficando estabelecido que este somente emitirá a correspondente Ordem Bancária após a comprovação, junto à



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

Secretaria de Administração, do pagamento dos salários de seus empregados alusivos ao mês da prestação dos serviços.

7.16 - Fornecer ao Gestor do Contrato, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço, através de planilha eletrônica, a relação dos funcionários alocados na prestação do serviço, contendo, no mínimo: nome completo, função, endereço, nº de telefone de contato, data de admissão, lotação.

7.16.1 - A planilha referida acima deverá ser entregue atualizada, ao Gestor do Contrato, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.17 - Fornecer ao Gestor do Contrato, em até 120 (cento e vinte) dias após o início da prestação do serviço, através de planilha eletrônica, a escala de férias de todos os funcionários.

7.17.1 - Caso haja prorrogação da vigência contratual, a relação da escala de férias deverá ser entregue pela Contratada em até 60 (sessenta) dias, contados da data de prorrogação do contrato.

7.18 - Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, endereços da matriz, filial e dos respectivos escritórios administrativos da Empresa, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

7.19 - Assinar e proceder à devolução de termos aditivos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento.

7.20 - Implantar dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra contratada nos horários fixados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de executar o serviço, conforme estabelecido.

7.21 - Fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após início da prestação do serviço, uniformes para os seus empregados, na forma e especificação estabelecidas no **item 8**.

7.22 - Disponibilizar empregados qualificados no quantitativo solicitado, devidamente uniformizados e portando crachá.

7.23 - Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, caso seja exigido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio da categoria.

7.24 - Manter junto ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.25 - Proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço.

7.26 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, utilizando, inclusive, relógio de ponto instalado nas dependências das unidades que tiver um quantitativo superior a 10 (dez) funcionários.

7.27 - A empresa deverá instalar equipamento de ponto eletrônico biométrico para controle da jornada de trabalho, nas unidades em que tiver um quantitativo superior a 10 (dez) funcionários da Contratada, em até 15 (quinze) dias após o início da prestação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

7.27.1 - Sempre que houver a implementação de uma nova Unidade ou quando tiver o aumento de quantitativo de funcionários de forma a necessitar da instalação de ponto eletrônico, a empresa deverá instalá-lo em um prazo de até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço;

7.27.2 - Quando houver a necessidade de manutenção no relógio de ponto superior a 24 (vinte e quatro) horas esse deve ser substituído temporariamente, a fim de que não haja a interrupção no controle de frequência.

7.28 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante.

7.29 - Fornecer aos seus empregados até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transportes e alimentação (na totalidade), de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

7.29.1 - O vale refeição/alimentação deve ser fornecido na quantidade de 22 dias/mês, no valor de no mínimo R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, totalizando no mínimo R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais. Este valor deve ser o mesmo para todos os meses, de forma a não haver variação em decorrência de feriados ou recessos, haja vista que a média de 22 dias úteis foi feita levando em conta o período anual.

7.29.2 - Todo funcionário contratado pela empresa, seja para prestar serviço definitivo ou a título de substituição, só poderá iniciar nas dependências do Tribunal devidamente fardado, com crachá, com o devido recebimento do vale-transporte e alimentação, ainda que para substituições temporárias.

7.30 - Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.31 - Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.32 - Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

7.33 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, profissionalizá-los sempre que necessário, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

7.34 - Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e/ou equipamento que eventualmente for disponibilizado pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco para execução do serviço, obrigando-se a reparar ou substituir, em caso de serem danificados ou extraviados.

7.34.1 Caso essas providências não sejam tomadas em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco reserva-se ao direito de providenciar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante desconto nos pagamentos devidos à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

7.35 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

7.36 - Permitir ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o acesso diário ao controle de frequência.

7.37 - Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste documento.

7.38 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

7.39 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada.

7.40 - Providenciar, se for necessário e a critério do TJPE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que seja comunicado previamente à contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e àquela prevista na convenção, acordo ou dissídio da categoria envolvida.

7.41 - É expressamente proibida à contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e ainda de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados ou, ainda, de servidor investido em cargo público neste poder, em função de chefia ou assessoramento, conforme Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça.

7.41.1 - Todos os funcionários deverão assinar declaração de que não se enquadram nas hipóteses acima descritas.

7.42 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários de sua residência até a unidade Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em que for prestar o serviço, e, vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

7.43 - Providenciar junto a seus empregados alocados na execução dos serviços contratados, a implantação de regime compensatório de horas (banco de horas), respeitando o limite de 2 horas diárias complementares e o fornecimento ao empregado de extrato mensal com o saldo de horas. A utilização do citado regime será autorizada expressamente pelo gestor do contrato quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal, em que a carga horária diária ultrapasse o período estabelecido no **item 4.1**.

7.44 - DAS DIÁRIAS - Os serviços que venham a ser executados fora da região metropolitana da qual o prestador de serviços esteja lotado, será precedido do pagamento de diárias pela empresa prestadora de serviços, nos seguintes valores (fixos), conforme a seguir:

a) diária completa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

b) meia-diária: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

7.44.1 - Entenda-se por meia-diária o serviço executado por prestador de serviços que não seja necessário o pernoite no local do serviço.

7.44.2 - A contratada deverá prever como despesa eventual mensal para as diárias, o valor estimado, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ 1.619.001,71 (um milhão, seiscentos e dezenove mil e um reais e setenta e um centavos), considerando a quantidade máxima estimada de diárias por mês;

7.44.3 - A cobrança das despesas com diárias pela contratada obedecerá o seguinte trâmite: deverá ser apresentado à gestão do contrato as respectivas notas fiscais com a discriminação dos serviços prestados que comprovem os gastos realizados (inclusive com BDI e encargos incidentes - conforme proposta da contratada), na mesma data em que for apresentada a fatura referente ao mês de competência.

7.44.3.1 - O pagamento da diária será precedido por uma autorização expressa feita em formulário próprio pela Diretoria de Infraestrutura à empresa prestadora de serviços, informando o período e o local da viagem, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O pagamento da diária será efetuado pela prestadora de serviços até o dia que antecede a data marcada para o deslocamento;

7.44.3.2 - O valor referente às diárias não irá compor a planilha de custos dos postos;

7.44.3.3 - A diária deverá ser paga quando os deslocamentos efetuados pelos prestadores de serviço ultrapassarem a distância de 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Tribunal, situado no Palácio da Justiça, na Capital do Estado.

7.45 - Caso a contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica o contratante autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

7.46 - A empresa deverá manter fiscais que acompanhem a efetividade da prestação de serviço, caso o preposto não consiga desempenhar com excelência todas as atribuições inerentes à função;

7.47 - Não será admitida, em hipótese alguma, a prática de desvio de função, cuja fiscalização é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o ônus decorrente do descumprimento;

7.48 - A identificação de eventual prática de desvio de função é de responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete adotar medidas imediatas para cessar tal conduta, comunicando o fato ao gestor do Contrato;

7.49 - Possuir em seu quadro funcional engenheiro civil com formação em segurança do trabalho ou outro engenheiro com a mesma especialização;

7.50 - A entrega dos EPI's e das ferramentas aos empregados da contratada deverá ser através de protocolo onde conste a individualização dos produtos postos à disposição dos mesmos;

7.51 - As ferramentas deverão ser substituídas na ocorrência de quebra ou inutilização pelo uso. Havendo perda de ferramentas por culpa do funcionário da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

contratada, esta não será obrigada à reposição, sendo este ônus do empregado que motivou a perda.

7.52 - Promover cursos de reciclagem para os postos de técnicos em eletrotécnica e refrigeração, conforme NR-10.

8. DOS UNIFORMES, DOS EPI'S E DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS

8.1 - Os uniformes, os EPI's e os equipamentos/ferramentas necessários à fiel execução do contrato objeto deste termo de referência são os descritos nos anexos XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX, respectivamente;

8.2 - A entrega dos EPI's e dos equipamentos/ferramentas aos empregados da contratada deverá ser através de protocolo onde conste a individualização dos produtos postos à disposição dos empregados;

8.3 - Os equipamentos/ferramentas contidos no anexo XXVIII deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA de uma só vez, a cada período de 12 (doze) meses de execução e prorrogação do contrato e estes integrarão o patrimônio da Gerência de Manutenção;

8.4 - Os equipamentos/ferramentas contidos no anexo XXIX serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em regime de comodato e deverão ser substituídos na ocorrência de quebra ou inutilização pelo uso. Tanto em relação ao anexo XXVIII quanto em relação ao anexo XXIX, na ocorrência de perda dos equipamentos/ferramentas por culpa do funcionário da CONTRATADA, esta não será obrigada à reposição do equipamento/ferramenta perdido, sendo este ônus do empregado que motivou a perda;

8.5 - Manter seus empregados asseados e devidamente uniformizados, mediante substituição de 02 (dois) conjuntos de fardamento a cada 06 (seis) meses, com inclusão de sapatos e identificados com crachá que contenha o nome completo do portador, número de R.G. e o número da matrícula na empresa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a confecção dos mesmos, mediante previa aprovação da Diretoria de Infraestrutura.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL/PROFISSIONAL E FINANCEIRA

9.1 - Qualificação Técnica-Operacional-Profissional:

9.1.1 - A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último, com firma reconhecida em cartório que comprovem a prestação dos serviços compatíveis com o certame, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.1.1.1 - Os atestados deverão comprovar que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados (Acórdão TCU 1214/2013), aqui admitidos como parcelas de maior relevância.

9.1.1.2 - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o conteúdo do Acórdão 1214-17/13-P as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

9.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.2.2 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.2.3 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo XXXI;

9.2.4 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2.5 - Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

9.2.5.1. - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

9.2.5.2. - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

9.2.5.3. - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.2.5.4. - Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

9.2.6 - Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 9.2.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

9.2.7 - Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

9.2.8 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.9 - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

10. DA VISTORIA

10.1 - A empresa interessada em participar do certame poderá realizar vistoria (Anexo VI) em todas as unidades onde os serviços serão executados até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes.

10.2 - A vistoria poderá ser realizada pelo representante da empresa, juntamente com representante do TJPE, que atenderá às empresas em dias úteis, no horário das 8h às 14h. Em se realizando a vistoria, esta deverá ser perscrutada somente nos principais prédios do TJPE localizados no Recife, sendo os seguintes representantes indicados pela Diretoria de Manutenção e Serviços relacionados abaixo:

- ✓ **Fórum Des. Rodolfo Aureliano** - Rodrigo Bento Tel. (81) 3181 0046.
- ✓ **Fórum Paula Batista** - Camila Dias Tel. (81) 3182 0400.
- ✓ **Gerência de Manutenção DIMAN** - Alexandre Tavares Tel. (81) 3181 9203 / (81) 3181 9204.

10.3 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

deste termo de referência.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo XXXI;

11.2 - A empresa deverá informar na Proposta de Preços:

a) Os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;

b) A situação da empresa quanto à cobrança de tributos e comprovar no ato da proposta, através da declaração do IRPJ comprovando lucro presumido ou real no caso da COFINS e PIS;

11.3 - A licitante classificada em primeiro lugar deve apresentar ainda:

a) as planilhas de custos e formação de preços de mão de obra para cada tipo de posto, conforme planilhas em anexo;

b) as planilhas de composição de custos dos uniformes para todos os postos conforme modelos em anexo;

c) a Convenção Coletiva de Trabalho ou acordo que teve como base para apresentação da proposta.

11.4 - As planilhas de custos, anexos VIII ao XXIX, são apenas modelos referenciais, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

11.5 - As propostas tem que obedecer aos seguintes parâmetros:

a) formatação das planilhas, que devem encontrar-se em conformidade com o modelo anexo;

b) percentuais legais;

c) auxílio alimentação/vale refeição, que não poderá ser menor do que R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, correspondente a R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, baseado na média de 22 dias úteis por mês;

d) cálculo do Vale Transporte que deverá ser orçado com base em 22 dias/mês e na média dos Vales A e B.

e) salários que devem ser conforme abaixo (salários atualmente pagos pelo TJPE aos prestadores de serviço do contrato de mão de obra análogo em vigor):



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1. administrativo de obras, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. auxiliar de manutenção e auxiliar de manutenção 12x36 diurno e noturno, no mínimo R\$ 1.925,53 (mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);
3. auxiliar de equipamento eletrônico, chaveiro, encanador, gesseiro, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro - no mínimo R\$ 1.727,00 (mil setecentos e vinte e sete reais);
4. técnico em refrigeração - no mínimo R\$ 2.108,09 (dois mil cento e oito reais e nove centavos);
5. , técnico em mecânica veicular e técnico em eletrotécnica - no mínimo R\$ 2.252,29 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos);
6. encarregado de equipe - no mínimo R\$ 2.214,62 (dois mil duzentos e catorze reais e sessenta e dois centavos);
7. supervisor - no mínimo R\$ 2.787,03 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e três centavos).

11.6 - O percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI deverá ser apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right\} - 1, \text{ onde:}$$

A = Taxa de Despesas Administrativas;

B = Taxa de Lucro Bruto; e

C = Taxa dos Tributos sobre o Faturamento.

11.7 - Conforme determinação do CNJ no relatório de inspeção portaria 206/2009, para composição do BDI, a licitante deverá considerar os limites máximos abaixo estabelecidos, respeitando o seu respectivo regime de tributação, e observar as condições estabelecidas em Edital:

Regime Tributário	Lucro Máximo	Despesas Administrativas Máximo	BDI Máximo
Lucro Presumido	13%	5%	30%
Lucro Real	7,250%	5%	30%

11.8 - A licitante deverá ainda considerar os limites mínimos abaixo estabelecidos, respeitando o seu respectivo regime de tributação, e observar as condições estabelecidas em Edital (conforme recomendação do CNJ):



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

BDI - mínimo possível						
REGIME	LUCRO REAL			LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO	0,010%			0,010%		
DESP						
ADM	0,010%			0,010%		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
IRPJ	COMPÕE O LUCRO		0,000%	COMPÕE O LUCRO		4,800%
CSLL	COMPÕE O LUCRO		0,000%	COMPÕE O LUCRO		2,880%
PIS	1,65%	90%	1,485%	0,65%	100%	0,650%
COFINS	7,65%	90%	6,885%	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%	5,00%	100%	5,000%
SOMA						
TRIB	13,370%			16,330%		
BDI	15,000%			19,541%		

11.9 - Para empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa: comprovação dos cálculos referentes à apuração do percentual médio cotado referente a PIS e COFINS, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.9.1 - planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS;

11.9.2 - os valores devem ser extraídos do sistema informatizado da RFB, referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta, salvo se a licitante comprovar ter sido constituída em período inferior aos 12 (doze) meses, situação em que deverá apresentar os valores recolhidos partir da data da sua constituição;

11.9.3 - Exemplo de apuração do percentual médio:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá encaminhar autorização para o TJPE, criar a conta vinculada, nos termos da Resolução nº 98 de 10 de novembro de 2009 do CNJ, e da Instrução de Serviço nº 11/2011 do TJPE e alterações posteriores.

12.2 - Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, conforme inciso IX do art. 19 da IN nº 05/2017 - SLTI/MPOG e alterações posteriores.

12.3 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

12.4 - A execução completa do contrato só acontecerá quando a licitante contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução do contrato.

13. DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os arts. 107 e 108 da Lei n.º 14.133/2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
3. A Contratada concorde expressamente com a prorrogação.

13.2. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à adjudicatária apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo TJPE.

13.2.1 Para a repactuação dos insumos (uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos) será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme recomendado pela IN 05/2017.

13.2.2 Para o reajuste dos custos conforme subitem 13.2.1, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

13.2.3 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de doze meses), solicitar o reajuste de direito.

13.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.2.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.6 Para o reajuste dos custos conforme subitem 13.2.1, a cada 12 (doze) meses, será adotada a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 13.2.6 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 13.2 deste documento.

13.3. Para os fins previstos no subitem 13.2, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

13.4. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n.º 14.133/2021 ou outro ato normativo.

13.5. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

13.6. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

13.7. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

13.8. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

prorrogação.

13.8.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.8.2 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

13.8.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

13.9. A inércia da adjudicatária implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no subitem anterior.

13.10. Custos que tenham sido plenamente exauridos no período anterior à repactuação serão excluídos da planilha de custos para o período subsequente.

14. DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS

14.1 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.2 - O preposto, uma vez indicado pela Contratada e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, para apresentar-se e tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação do serviço.

14.2.1 - O preposto, que poderá ser um técnico de segurança do trabalho ou outro profissional de nível técnico ou superior à disposição da empresa contratada, será o responsável técnico durante todo o período de execução do contrato.

14.3 - A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Gestão de Contratos, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.4 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, e ainda:

1. Acompanhar, fiscalizar e orientar os funcionários quanto aos detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e utilização dos uniformes;

2. Encaminhar, sempre que solicitado pelo Gestor de Contratos, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

realizados, dados atualizados dos funcionários, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;

3. Proceder às necessárias advertências e mesmo à devolução à Contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

4. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto;

5. Verificar, diariamente, se as unidades de trabalho estão ocupadas, de acordo com as orientações da fiscalização do Contratante;

6. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

7. Não permitir que os funcionários abandonem o serviço sem motivo plenamente justificado e sem a devida substituição;

8. Exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da Contratada. Fica, ainda, claramente definido que os empregados disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato, especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei n.º 14.133/2021.

15.3 - Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16. DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

VALOR ESTIMADO ORÇADO PARA O CONTRATO DE MANUTENÇÃO 2023-2024					
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (MENSAL)	CUSTO TOTAL (ANUAL)
1	Administrativo de Obras	10	R\$ 4.824,84	R\$ 48.248,36	R\$ 578.980,27
2	Auxiliar de Equipamento	2	R\$ 4.755,50	R\$ 9.511,00	R\$ 114.132,03



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

	Eletrônico				
3	Auxiliar de Manutenção	26	R\$ 5.232,79	R\$ 136.052,63	R\$ 1.632.631,56
4	Auxiliar de Manutenção 12x36 Diurno	2	R\$ 5.232,79	R\$ 10.465,59	R\$ 125.587,04
5	Auxiliar de Manutenção 12x36 Noturno	2	R\$ 6.037,78	R\$ 12.075,56	R\$ 144.906,77
6	Chaveiro	1	R\$ 4.786,35	R\$ 4.786,35	R\$ 57.436,15
7	Encanador	10	R\$ 5.800,01	R\$ 58.000,09	R\$ 696.001,08
8	Encarregado de Equipe	6	R\$ 5.831,39	R\$ 34.988,36	R\$ 419.860,37
9	Gesseiro	10	R\$ 5.289,94	R\$ 52.899,39	R\$ 634.792,66
10	Marceneiro	17	R\$ 5.281,66	R\$ 89.788,24	R\$ 1.077.458,90
11	Pedreiro	30	R\$ 4.769,11	R\$ 143.073,16	R\$ 1.716.877,92
12	Pintor	28	R\$ 5.298,61	R\$ 148.361,03	R\$ 1.780.332,35
13	Serralheiro	10	R\$ 5.271,01	R\$ 52.710,08	R\$ 632.520,98
14	Supervisor	7	R\$ 7.151,77	R\$ 50.062,36	R\$ 600.748,36
15	Técnico em Eletrotécnica	37	R\$ 7.696,38	R\$ 284.765,94	R\$ 3.417.191,23
16	Técnico em Mecânica Veicular	1	R\$ 5.988,91	R\$ 5.988,91	R\$ 71.866,90
17	Técnico em Refrigeração	19	R\$ 7.193,82	R\$ 136.682,57	R\$ 1.640.190,84
18	Vidraceiro	2	R\$ 6.012,87	R\$ 12.025,73	R\$ 144.308,80
TOTAL		220			
TOTAL ESTIMADO DAS DIÁRIAS				R\$ 134.916,81	R\$ 1.619.001,71
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO				R\$ 1.425.402,16	R\$ 17.104.825,92

17. DA GESTÃO DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

17.1 - Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Tribunal de Justiça de Pernambuco fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, conforme regramento estabelecido na Resolução 169/2013-CNJ e alterações posteriores - disponível em http://www.cnj.jus.br/images/controle_interno/normativos/inst_normativa_169.pdf;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

Instrução de Serviço 11/2011 - TJPE e ainda a IN 05/2017 MPOG e alterações posteriores).

17.2 - Tais provisões serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

17.3 - Os depósitos devem ser efetivados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente mediante autorização do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.4 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação do contratante ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome da empresa;

b) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.5 - Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

17.6 - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e do contrato.

17.7 - A empresa contratada solicitará autorização do TJPE para efetuar transferência/movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo TJPE, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a empresa deverá apresentar, com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

17.8 - O TJPE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

17.9 - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

17.10 - A empresa deverá apresentar ao TJPE, no prazo máximo de 3 (três) dias após a movimentação da conta vinculada, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

17.11 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, inclusive verbas rescisórias.

18. DAS SANÇÕES

18.1 As SANÇÕES estarão devidamente previstas e elencadas no respectivo Edital e Minuta Contratual do futuro pregão eletrônico a ser divulgado pela Comissão Permanente de Licitação deste Egrégio Tribunal de Justiça.

18.2. A falha na execução, a inexecução parcial, bem como a propositura de rescisão unilateral do contrato por inexecução total, também estarão configuradas, conjuntamente com os descumprimentos de obrigações previstos nas sanções do Edital e da Minuta Contratual, quando a CONTRATADA se enquadrar nas hipóteses mencionadas no Anexo VII (Instrumento de Medição de Resultado).

19. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O instrumento de mediação de resultado será regido pelas regras estabelecidas no Anexo VII.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A licitante contratada deverá apresentar, mensalmente, nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) dos serviços, emitidas e entregues à Gestão dos Contratos de Terceirização para atesto e posterior encaminhamento à Diretoria Financeira do TJPE, para fins de liquidação e pagamento, em até 10 (dez) dias úteis.

20.2 - Quando da apresentação da nota fiscal/fatura do mês de referência, pela licitante contratada, esta deverá encaminhar juntamente com o referido instrumento, os documentos previstos abaixo:

- a) guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e/ou GRFC com relação à folha de pagamento do mês de anterior;
- b) GPS, inclusive do 13º salário, relativo ao mês anterior;
- c) Folha de Pagamento dos empregados detalhada relativa ao mês anterior, para fins de checagem dos recolhimentos do FGTS e GFIP;
- d) resumo da Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês referência, juntamente à comprovação do pagamento;
- e) contracheques, inclusive o(s) contracheque(s) do 13º salário do mês de referência;
- f) comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes do mês seguinte;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- g) comprovante de entrega de fardamento;
- h) comprovante de entrega de EPIs, ferramentas e equipamentos, quando previstos no termo de referência e seus anexos;
- i) comprovante de entrega/pagamento dos Vales-refeições do mês seguinte;
- j) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT com homologação, se for o caso, dos prestadores demitidos no mês anterior;
- k) Relatório de ponto resumido, contendo as informações constantes no item 6.5, do mês anterior;
- l) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- n) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- o) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante contratada;
- p) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- q) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referentes ao mês anterior
- r) outros que venham a ser solicitados pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

20.2.1 - Entenda-se por mês de referência o período ao qual se refere a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados.

20.3. Os documentos previstos, nos incisos do subitem anterior, deverão estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da licitante contratada, ressalvados aqueles documentos que são emitidos exclusivamente em nome do CNPJ da matriz, mas com efeito extensivo também a filial.

20.4. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer nota fiscal/fatura, poderá solicitar informações junto à Secretaria de Administração do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

20.4.1. A nota fiscal deverá discriminar os valores referentes à mão de obra e os valores referentes à disponibilização de materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas, quando ocorrer.

20.4.2. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota Fiscal ou Fatura por município onde o serviço é prestado, tendo em vista a diferença de alíquota do ISS.

20.5. A Secretaria de Administração do TJPE, quando a lei assim o determinar,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

efetuará todas as retenções legais, bem assim, aquelas decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, nos casos em que restar comprovado nos autos que esta, mesmo depois de notificada para tal, não o fez no prazo estabelecido contratualmente.

20.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da licitante contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

I - Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações.

20.7. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, na nota de empenho ou cujas circunstâncias em que se encontra desaprova o pagamento, deverá ser devolvida incontinenti à contratada. Nestes casos, o prazo previsto no subitem 20.1, deste Termo de Referência, será interrompido, reiniciando-se somente a partir da respectiva regularização junto ao TJPE.

20.8. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a regularização de todos os documentos referidos neste termo de referência, notadamente os dos subitens 7.3 e seguintes e este item 20.

20.9. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

20.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

20.11. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem a devida justificativa, a licitante contratada autoriza o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco a efetuar a retenção na nota fiscal/fatura dos valores equivalentes até a solução do problema.

20.12. O Poder Judiciário do Estado de Pernambuco reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais.

20.13. A comprovação de que trata o subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

20.14. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da licitante contratada.

20.14.1. No caso do subitem anterior, a licitante contratada será dispensada de comprovar quitação de rescisões trabalhistas dos funcionários que sejam, comprovadamente, realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante vencedora deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais.

21.1.1 A garantia deve ter prazo de validade de 15 (quinze) meses, ou seja, três meses a mais do que a duração do contrato.

21.2. A Contratada deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 4º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

21.3. Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.

21.4. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

21.5. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado) ou outra conta expressamente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

indicada pela Diretoria Financeira do TJPE.

21.6. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder Judiciário de Pernambuco.

21.7. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança.

21.8. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário.

21.8.1 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- e) não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.

21.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021;

21.10. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

21.11. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato.

21.12. Finalizada a vigência contratual competirá ao Contratado formular ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 - Plenário do TCU e na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

22.1.1 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016 e alterações posteriores;

22.1.2 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal, do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, OIT, de n.ºs 29 e 105.

22.1.3 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

22.1.4 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

22.1.5 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

22.1.6 atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015;

22.1.7 gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e garantia da gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício, a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal, conforme Precedente Normativo nº 100 do Tribunal Superior do Trabalho.

23.2 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações:

“O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Justiça, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações”.

Recife, 13 de junho de 2023.

Alexandre Tavares
Gerente de Manutenção/DIMAN/SIOB

Enivaldo do Nascimento Muniz
Gerência de Manutenção/DIMAN/SIOB



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DAS FUNÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES POR ESPECIALIDADE

1.1 - FUNÇÕES DE ENCANADOR

- Executar sistematicamente manutenção preventiva nas instalações prediais;
- Executar serviços de manutenção corretiva e atividades correlatas nas instalações prediais, sempre que solicitado;
- Abrir superfícies e estruturas e fixar suportes para acomodação de tubulações;
- Instalar tubulações, cortar, dobrar, montar, ajustar e vedar tubos e conexões;
- Instalar válvulas, ralos, registros, torneiras e aparelhos sanitários;
- Realizar testes de pressão enchendo a tubulação com água ou ar para localizar vazamentos;
- Emendar tubos, desobstruir ralos, substituir tubos, registros, torneiras ou aparelhos sanitários.
- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definindo traçados e dimensionando tubulações;
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais;
- Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

1.2 - FUNÇÕES DE MARCENEIRO

- Executar sistematicamente manutenção preventiva nos móveis e divisórias;
- Executar serviços de manutenção corretiva e atividades correlatas nos móveis e divisórias, sempre que solicitado.
- Reparar móveis, equipamentos e peças em madeira e derivados, conforme especificações de projetos, desenhos, esboços e solicitações.
- Fornecer tratamento às partes de madeira de acordo com a necessidade.
- Prender ferragens e acessórios, bem como testar o funcionamento de partes móveis.

1.3 - FUNÇÕES DE PINTOR

- Executar serviços de pintura e recuperação de superfície externas e internas de edifícios e obras, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos, entre outras atividades;
- Preparar superfícies a revestir, combinando materiais em edificações e móveis do TJPE, bem como outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

1.4 - FUNÇÕES DE PEDREIRO

- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Construir fundações e estruturas de alvenaria;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Aplicar revestimentos e contrapisos;
- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações;
- Utilizar processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

1.5 - FUNÇÕES DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

- Fazer manutenção preventiva e corretiva em geláguas, frigobares e refrigeradores;
- Prestar assistência técnica e realizar manutenção em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade;
- Instalar novos aparelhos conforme determinação da Diretoria de Infraestrutura;
- Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- Realizar testes nos sistemas de refrigeração.

1.6 - FUNÇÕES DE GESSEIRO

- Preparar ferramentas, equipamentos, materiais e selecionar peças de acordo com o projeto de decoração;
- Fabricar e recompor placas, peças e superfícies de gesso;
- Revestir tetos e paredes e rebaixar tetos com placas de painéis e gesso;
- Realizar decorações com peças de gesso e montar paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.

1.7 - FUNÇÕES DE SERRALHEIRO

- Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;
- Fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço;
- Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1.8 - FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

- Planejar atividades do trabalho, elaborando estudos e projetos, participando do desenvolvimento de processos;
- Realizar projetos, operar sistemas elétricos e executar manutenção;
- Gerenciar e treinar pessoas, assegurando a qualidade de produtos e serviços e aplicando normas e procedimentos de segurança no trabalho;
- Elaborar projetos de rede de eletricidade estabilizada, estruturada e subestação.

1.9 - FUNÇÕES DE CHAVEIRO

- Realizar serviços de abertura de portas, conserto de fechaduras, modelagem, confecção e cópia de chaves;
- Reparar produtos, localizando defeitos e causas dos defeitos, substituindo, ajustando, limpando e lubrificando peças e componentes;

1.10 - FUNÇÕES DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

- Executar sistematicamente manutenção preventiva nas instalações prediais;
- Executar serviços de manutenção corretiva e atividades correlatas nas instalações prediais, sempre que solicitado;
- Abrir superfícies e estruturas e fixar suportes para acomodação de tubulações;
- Instalar tubulações, cortar, dobrar, montar, ajustar e vedar tubos e conexões;
- Instalar válvulas, ralos, registros, torneiras e aparelhos sanitários;
- Realizar testes de pressão enchendo a tubulação com água ou ar para localizar vazamentos;
- Emendar tubos, desobstruir ralos, substituir tubos, registros, torneiras ou aparelhos sanitários.
- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definindo traçados e dimensionando tubulações;
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais;
- Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.
- Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva;
- Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes;
- Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- Prestar atendimento telefônico;
- Anotar recados e elaborar documentos;
- Desenvolver outras atividades administrativas correlatas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1.11 - FUNÇÕES DE AUXILIAR DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (ELETRÔNICA)

- Fazer manutenções corretivas, preventivas, sugerir mudanças no processo de produção, criar e implementar dispositivos de automação.
- Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho podendo ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.
- Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos.

1.12 - FUNÇÕES DE SUPERVISOR

- Supervisionar rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos;
- Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc;
- Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
- Organizar documentos e correspondências;
- Gerenciar equipes;
- Conferir notas fiscais.

1.13 - FUNÇÕES DE ENCARREGADO DE EQUIPE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

- Gerenciar a equipe de trabalho nas rotinas de manutenção;
- Acompanhar e verificar a qualidade e cumprimento do prazo dos serviços;
- Reportar ao Administrativo de Obras quando da detecção de problemas no andamento dos trabalhos.

1.14 - FUNÇÕES DE VIDRACEIRO

- Preparar máquinas, equipamentos e instrumentos para corte de vidros;
- Cortar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos;
- Temperar vidros e montar vidros temperados;
- Confeccionar, lapidar e pintar vitrais;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1.15 - FUNÇÕES DE TÉCNICO EM MECÂNICA VEICULAR

- Fiscalizar as requisições de serviços por parte dos motoristas;
- Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas de toda a frota do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

1.16 - FUNÇÕES DE ADMINISTRATIVO DE OBRAS

- Zelar pela parte administrativa de uma obra;
- Avaliar e conferir as manutenções preventivas e corretivas prediais;
- Acompanhar a metragem e especificações descritas nas propostas de serviços relativas à manutenção predial;
- Realizar os orçamentos necessários para a execução dos serviços do setor;
- Auxiliar o Preposto nos processos de admissão, demissão e fechamento de ponto;
- Conferir notas fiscais.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. NORMAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1. INTRODUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam as seguintes instalações:

- Elétricas: normal, de emergência e estabilizada, geradores, no break's, proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos;
- Hidráulicas: bombas de água potável, esgoto e águas servidas, instalações pluviais, irrigação dos jardins;
- Instalações e equipamentos de combate a incêndio (sprinklers, hidrantes, extintores);
- Gás liquefeito de petróleo (GLP), rede, controles e central;

2. NORMAS GERAIS

Os serviços ajustados serão prestados pela contratada com observância das seguintes normas gerais:

2.1 O plano de Manutenção Corretiva e Preventiva será executado de acordo com programa de Manutenção e Operação instalado na Central do Sistema de Automação e Controle do Prédio (Apenas para o Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano), elaborado de acordo com as instruções dos fabricantes dos equipamentos;

2.2 A Central de Operação do sistema do Sistema de Automação (Apenas para o Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano), emitirá as ordens de serviços para a execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as instruções automáticas emitidas pelo programa de Manutenção e Operação. Os alarmes correspondentes as ordens de serviço poderão ser eliminados apenas pelo Gerente da Equipe de Operação do Sistema de Automação, quando as ordens de serviço forem devolvidas assinadas pelo responsável da execução da manutenção preventiva e/ou corretiva.

- O plano de manutenção será elaborado de acordo com a lei que rege os serviços de manutenção, anotando-se todas as observações pertinentes nas planilhas do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), por equipamento vistoriado, emitidas pela Central de Automação (Apenas para o Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Após todas as verificações descritas no plano de manutenção, a empresa deverá realizar as correções e reparos que forem necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

2.3 A CONTRATADA criará e manterá organizado, mediante processo informatizado, um arquivo de leituras diárias, bem como um arquivo do histórico dos equipamentos;

2.4 A leitura dos instrumentos de medições será efetuada diariamente, devendo a CONTRATADA registrá-las no computador;

2.5 A leitura das tensões e correntes das tomadas será realizada mensalmente, de forma a verificar se existem discrepâncias em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes. Caso existam discrepâncias, a CONTRATADA informará o problema ao Gerente de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO e providenciará a necessária regularização;

2.6 A CONTRATADA orientará as equipes que fizerem a manutenção de plantão no sentido de que sejam anotadas todas as anormalidades e demais fatos dignos de registro;

2.7 Os projetos e desenhos das instalações deverão ser sempre atualizados, mediante sistema informatizado, tipo Autocad;

2.8 A contratada apresentará mensalmente relatório dos serviços de operação e manutenção realizados no período, devidamente assinado(s) pelo(s) engenheiro(s) coordenador:

- Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do Tribunal;
- Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Peças, componentes e materiais utilizados para ampliações e/ou modificações;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Se for o caso, sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem.

2.9 Ocorrendo a retirada de equipamento ou componente e não concluindo a contratada os serviços no prazo ajustados para tanto, deverá a mesma providenciar a imediata de instalação de um equipamento ou componente de back-up, o qual só poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento ou componente originais devidamente mantidos;

2.10 CONTRATADA manterá cópia dos relatórios mensais de que trata o item anterior;

2.11 Sempre que forem identificados problemas, a CONTRATADA encaminhará solicitação de serviços à Gerência de Manutenção que programará a execução dos serviços;

2.12 No decorrer da prestação dos serviços, sempre que entender necessário, a CONTRATADA deve sugerir modificações objetivando otimizar os sistemas;

2.13 A CONTRATADA atualizará as diversas programações e horários de acordo com as necessidades ou eventos previstos;

2.14 Com vistas ao controle da demanda de energia elétrica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, a CONTRATADA controlará, ajustará ou adequará as cargas elétricas, em conjunto com a Divisão de Manutenção;

2.15 As novas instalações implantadas pela CONTRATADA devem ser cadastradas e informadas à Divisão de Manutenção;

2.16 CONTRATADA deverá manter o prontuário de todas as instalações atualizado;

2.17 Em princípio, os serviços a serem executados durante as manutenções preventivas e corretivas são os elencados a seguir, a periodicidade podendo ser alterada quando da implantação do Programa de Operação e Manutenção na Central de Automação (Apenas para o Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano), de acordo com as horas de funcionamento efetivo calculadas pelo Sistema de Automação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SUBESTAÇÃO

- .1. Verificação da existência de vazamento de óleo;
- .2. Complementação do nível de óleo de cada transformador, se necessário;
- .3. Teste de rigidez de elétrica do óleo do transformador;
- .4. Filtragem do óleo e tratamento via termo, quando necessário;
- .5. Ensaio Elétricos nos transformadores e disjuntores;
- .6. Limpeza dos isoladores, buchas, muflas e barramentos de alta tensão;
- .7. Desmonte das câmaras de extinção e inspeção dos contatos principais dos disjuntores;
- .8. Regulagem dos percursos dos contatos móveis;
- .9. Limpeza e Lubrificação do mecanismo de acionamento;
- .10. Descarbonização, lavagem com benzina e óleo isolante das câmaras de extinção e dos pólos;
- .11. Regulagem da profundidade e simultaneidade dos contatos principais;
- .12. Revisão e testes dos circuitos de controle e sinalização de comando;
- .13. Verificação e teste de fechamento e abertura elétrica, manual, e através dos rês de proteção;
- .14. Limpeza e lubrificação das chaves seccionadoras, e teste de funcionamento;
- .15. Reaperto das conexões e regulagem das lâminas;
- .16. Ensaio Elétricos de resistência de isolamento elétrico e resistência dos contatos;
- .17. Medição da resistência da malha de terra da subestação;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- .18. Pintura com tratamento antiferrugem das partes afetadas, quando necessário;
- .19. Limpeza Geral;

3.2 QUADROS GERAIS, SUBQUADROS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NORMAL, DE EMERGÊNCIA E ESTABILIZADA

A CONTRATADA orientará seus empregados no sentido de que **a manutenção não seja executada estando o quadro energizado;**

1. A execução de trabalhos no painel somente será realizada por pessoas habilitadas;
2. Os serviços serão executados sem improvisações, devendo a CONTRATADA orientar os seus profissionais no sentido de que não sejam feitas gambiarras a partir do quadro ou no seu interior;
3. No caso de acréscimo de circuitos nos espaços indicados para disjuntores de reserva, a CONTRATADA usará disjuntores com as mesmas características dos demais instalados;
4. Ocorrendo necessidade de substituição de fusíveis, os substitutos terão capacidade e características absolutamente idêntica ao do substituído;
5. A manutenção dos quadros parciais somente poderá ser realizada após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;
6. Serão efetuados testes de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
7. Serão também efetuados testes de isolamento entre fases, cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
8. No caso de acréscimo de circuitos serão usados disjuntores reservas, mas sempre observando a coordenação dos mesmos com a capacidade de corrente dos fios e jamais usando disjuntores de capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;
9. As leituras semanais de tensão e corrente nos quadros gerais e subquadros serão realizadas diretamente dos instrumentos no painel. Nos quadros de distribuição estes valores deverão ser obtidos mensalmente com a utilização de amperímetro-licate e voltímetro. Estas leituras serão registradas e enviadas no relatório mensal. As medidas de resistência de aterramento e isolamento serão executadas nos períodos previstos para manutenção e os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

3.3 BARRAMENTOS BLINDADOS (BUS-WAY)

A CONTRATADA executará anualmente os ensaios previstos na rotina de manutenção, registrando os valores obtidos no relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;

1. Executar as medições de corrente e tensão nos terminais dos bus-way de energia normal e de emergência dos prédios;
2. Executar a limpeza dos barramentos.

3.4 ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES.

Todo o sistema de iluminação será mantido constantemente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para que as luminárias e seus difusores estejam sempre limpos e também para que sejam trocadas as lâmpadas queimadas, soquetes e reatores que não estejam funcionando;

- 1 As trocas acima referidas serão realizadas após uma criteriosa análise das causas do defeito, evitando-se gastos desnecessários com substituições indevidas;
- 2 Nas luzes de obstáculo serão verificados periodicamente o estado das lâmpadas, devendo a CONTRATADA promover a substituição das que se encontram queimadas ou com problemas de funcionamento;
- 3 Ainda com relação às luzes de obstáculo, a CONTRATADA verificará periodicamente as conexões elétricas, efetuando as correções necessárias, bem como as fixações dos sinalizadores, ocasião em que sanará os problemas porventura detectados e, quando necessário, retocará a pintura;
- 4 Os interruptores e tomadas serão verificados periodicamente, cabendo à CONTRATADA proceder a substituição dos que apresentarem problemas de funcionamento;
- 5 As conexões e ligações serão vistoriadas periodicamente oportunidade em que serão feitos os reapertos necessários;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- 6 Também os isolamentos serão vistoriados periodicamente, recompondo-se os que se apresentarem defeituosos;
- 7 Quando houver a necessidade de colocar eletrodutos e caixas embutidos para instalação de novas tomadas e/ou interruptores, a CONTRATADA deverá recompor as paredes de alvenaria, inclusive pintando-as. Da mesma forma, se os eletrodutos forem colocados sobre o forro de gesso, a CONTRATADA deverá recompo-lo e repintá-lo. Não será admitida fiação solta, sem tubulação com eletrodutos metálicos rígidos ou flexíveis.

3.5 BATERIAS DO SISTEMA NO BREAK

A CONTRATADA orientará os profissionais alocados para execução dos serviços no sentido de, por ocasião de carga das baterias, tome-se o cuidado para que não se ultrapasse a densidade de corrente prevista. Constata-se que a carga está completa quando aparecerem gases e borbulhamento no líquido, tendendo a sair pelas aberturas superiores;

- 1 Na fase de funcionamento das baterias a CONTRATADA observará para que o eletrólito fique de 1 a 2cm acima das placas eletrolíticas e a isolamento entre os polos positivos e negativos deve estar perfeita;
- 2 A cabeça dos pólos, os conectores e os condutores ligados, devem ser limpos periodicamente, aplicando-se produtos antioxidante sobre a cabeça dos polos e o conector

3.6 SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA

- 1 Motor Diesel, Quadro de Comando, Gerador e Excitatriz
- 2 O grupo gerador será colocado em operação semanalmente devendo a CONTRATADA, nesta ocasião, verificar a ocorrência de vazamentos e/ou ruídos anormais e, caso existentes, saná-los;
- 3 Por ocasião da manutenção mensal, a CONTRATADA executará os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos. A CONTRATADA anotará, também, o número de horas de trabalho da unidade geradora;
- 4 A troca de óleo deve ser feita com o motor quente, não podendo o óleo substituído ser jogado na rede de águas pluviais da dependência;

3.7 PÁRA RAIOS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

1. Com vistas a se obter um funcionamento seguro do sistema contra descargas atmosféricas, a CONTRATADA realizará, duas vezes por ano, a medição da resistência de terra. Esta resistência não deverá ser superior a 10ohms na época do ano mais desfavorável, isto é, na época de maior seca da região. Os resultados obtidos deverão constar de relatório mensal, correspondente ao mês da medição.

3.8 BOMBAS

Em se verificando que determinado motor não está funcionando normalmente, devido a desgaste excessivo, algum isolamento solto internamente ou outro problema, a CONTRATADA adotará medidas no sentido de solucionar o problema. Caso o problema seja insanável ou de difícil solução, a CONTRATADA procederá a substituição por outro motor ou retirá-lo-á de funcionamento pelo prazo necessário à correção, observando-se as regras contratuais a respeito;

- 1 Periodicamente a CONTRATADA verificará se a regulagem do relê de proteção dos motores está compatível com sua corrente nominal à plena carga, sanando os problemas eventualmente detectados;
- 2 A CONTRATADA também medirá e registrará a tensão e corrente de fase, sanando os problemas eventualmente detectados.

3.9 SISTEMAS HIDRÁULICOS

Na execução dos serviços de manutenção dos equipamentos e instalações que compõem o sistema hidráulico, a CONTRATADA:

- 1 Verificará a existência de vazamentos ou obstruções nas canalizações, sanando os problemas eventualmente detectados;
- 2 Limpará regularmente os metais de acabamento cromado, observando para que não sejam utilizados materiais abrasivos que destruam o acabamento cromado;
- 3 Orientará sua equipe de manutenção no sentido de que observem a velocidade de escoamento das peças sanitárias, procedendo a desobstrução das canalizações sempre que ocorrer bloqueio ou baixa velocidade de escoamento. A desobstrução será feita sempre com técnica, evitando-se o emprego de metais pontiagudos e rígidos que possam acarretar a perfuração ou quebra dos tubos;
- 4 Realizará periodicamente a limpeza das caixas de gordura. Nas caixas de gordura, a primeira câmara se destina a provocar a saponificação das gorduras



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

trazidas pelas águas de lavagem que, ficando aderidas às paredes, devem ser retiradas;

- 5 Realizará periodicamente a limpeza e eventuais correções dos sifões de lavatórios e pias, fecho hídrico e bujões de ralos sifonados e rejuntamento das louças sanitárias;
- 6 Manterá rigorosamente limpas e desobstruídas as calhas e ralos da cobertura para escoamento de águas pluviais;
- 7 Procederá a retirada de detritos e substituirá os ralos em que verificar a existência de trincas e vazamentos;
- 8 Verificará o funcionamento das torneiras, filtros e a pressão da água, procedendo a correção dos vazamentos e demais problemas porventura detectados;
- 9 Limpará uma vez por ano as caixas d'água/reservatórios, aplicando os produtos necessários;
- 10 Limpará e se for o caso desobstruirá as caixas de passagens, poços de visita, canaletas, entre outros.

3.10 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - SPRINKLERS

- 1 A CONTRATADA adotará as medidas necessárias para que toda a instalação seja mantida em perfeitas condições de funcionamento e pronta para imediata utilização;
- 2 As válvulas de comando e os pontos de tomada e saída de água serão mantidos livres de qualquer embaraço e acessíveis à manobra;
- 3 Não serão feitas improvisações e os materiais empregados nos reparos terão qualidade igual a dos existentes nas instalações;
- 4 A CONTRATADA fará leitura diária de todos os instrumentos indicativos existentes, sanando qualquer problema porventura detectado;
- 5 Os resultados das inspeções e dos ensaios devem ser anotados e constar do relatório mensal;
- 6 As alterações eventualmente realizadas devem ser cadastradas nas plantas e informadas ao gestor do CONTRATO;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- 7 A CONTRATADA verificará periodicamente a existência de ferrugem nas tubulações, mediante a drenagem de água, sanando os problemas eventualmente detectados;
- 8 A CONTRATADA observará, também, se as válvulas apresentam danos mecânicos, ferrugem, pintura descascada, se os bicos estão limpos e sem pintura, se não estão amassados e se existem mercadorias e/ou armários a menos de um metro dos bicos, procedendo a regularização dos problemas porventura detectados;
- 9 A CONTRATADA adotará providências no sentido de que as válvulas de teste de dreno estejam lacradas na posição “fechada” e para que a válvula de controle esteja lacrada na posição “aberta”, bem como para que ambas estejam com os seus acessos desobstruídos e facilmente acessíveis;
- 10 As conexões hidráulicas do corpo de bombeiros serão mantidas com o tampão e os fios da rosca de engate em perfeitas condições e dentro do padrão, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias para tanto.

3.11 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - HIDRANTES

Por ocasião da execução dos serviços deverá a CONTRATADA:

- 1 Manter as caixas de hidrantes adequadamente sinalizadas e desobstruídas;
- 2 Manter as mangueiras enroladas de forma “aduchada” e com esguicho ligado a uma das juntas;
- 3 Manter as caixas de hidrantes equipadas com duas chaves de mangueira cada uma, esguichos e mangueiras;
- 4 Verificar se existem vazamentos e, caso positivo, saná-los;
- 5 Abrir e fechar os registros periodicamente, de forma a evitar o seu gripamento;
- 6 Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- 7 Periodicamente acompanhar a área da segurança responsável, brigada de incêndio, no serviço de circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, de forma a evitar o seu ressecamento;
- 8 Acompanhar a brigada de incêndio na lavagem das mangueiras que estiverem sujas, secando-as a sombra antes de guardá-las;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- 9 Acompanhar a brigada de incêndio nos testes de todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm², procedendo a substituição das que apresentarem problemas.

3.12 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CASA DE BOMBAS

Por ocasião da execução dos serviços deverá a CONTRATADA:

- 1 Verificar a frequência de funcionamento da bomba “jockey” e sanar os problemas eventualmente detectados;
- 2 Verificar se a reserva técnica de incêndio esta sendo mantida, registrando o nível observado, bem com se existem vazamentos ou infiltrações de água através das paredes do reservatório, sanando os problemas eventualmente detectados;
- 3 Verificar se a pintura do barrilete está descascando, se as válvulas, os registros e as vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, adotando as medidas necessárias para regularização dos problemas porventura detectados;
- 4 Certificar-se de que existem vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndios do corpo de bombeiros, para recalque de água na impossibilidade de uso de bombas locais e se as vigias estão devidamente fechadas, adotando as medidas necessárias para sanar os problemas porventura detectados.

4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

4.1 GERADORES E QUADROS DE COMANDO AUTOMATIZADOS (USCA’S) / SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA

4.1.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1 As inspeções de manutenção preventiva serão executadas no mínimo uma vez por semana, prioritariamente às sextas-feiras e/ou sábados;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- 2 As manutenções corretivas ou chamadas de emergência que porventura ocorram deverão ser atendidas prontamente independente de dia ou horário num prazo máximo de duas (2) horas;
- 3 Em toda manutenção qualquer anomalia será prontamente eliminada;
- 4 Após cada manutenção deverá ser apresentado um relatório com a relação dos serviços constantes no plano de manutenção preventiva;
- 5 As peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à Divisão de Manutenção.
- 6 Os planos de manutenção abaixo discriminados, poderão ser aperfeiçoados pela empresa contratada, após a mesma ter conhecimento mais aprofundado de nossas instalações, através de sugestões apresentadas à Divisão de Manutenção, objetivando melhor adequação dos serviços, como também uma maior eficácia nas intervenções e manutenções preventivas.

**4.1.2 MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTO-GERADOR DIESEL
ELÉTRICO AUTOMATIZADO**

MOTOR DIESEL

SEMANAL

- Colocar em operação por 30 (trinta) minutos o grupo gerador;
- Limpeza geral externa;
- Verificar a existência de ruídos anormais com o motor em funcionamento;
- Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito;
- Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Verificar e anotar nível de combustível;
- Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- Reapertar sensores de alarme;
- Todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.

MENSAL

- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- Verificar funcionamento da bomba injetora;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Verificar tubulação de ar quanto a obstrução;
- Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- Verificar resistência de pré-aquecimento;
- Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive bóias;
- Verificar alinhamento e fixação das polias;
- Verificar tensão nas correias;
- Verificar o estado e lubrificação dos rolamentos;
- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura.
- Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de início da partida até a excitação;
 - Tempo de entrada;
 - Temperatura dos gases de escape.
- Após terem sido efetuadas as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de transferência gerador-rede;
 - Tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e aparece o sinal indicador da falha;
- Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras:
 - Tempo do início da partida até a excitação;
 - Pressão de óleo lubrificante

TRIMESTRAL

- Limpar filtro de ar e examinar e limpar tubos de respiro dos gases do cárter;
- Verificar a tensão das correias em “V” e estado de conservação;
- Limpar o filtro de óleo combustível;
- Efetuar sangria no sistema de óleo combustível;
- Limpeza dos bicos injetores;
- Regulagem dos bicos injetores;
- Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- Reapertar ligações do solenóide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e escape do cárter;
- Verificar óleo da bomba injetora;
- Verificar sistema de alarme;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Verificar pressão das molas e das escovas do motor de arranque;
- Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- Limpar a colméia do radiador;
- Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;
- Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;

SEMESTRAL

- Trocar óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de óleo de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os níveis de concentração de anti-corrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anti-corrosivo;
- Trocar o elemento do filtro de água, se necessário;
- Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- Limpar filtro do óleo lubrificante;
- Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- Verificar aperto dos parafusos do sistema de admissão;
- Verificar aperto dos parafusos do sistema de descarga;
- Verificar aperto dos parafusos da turbina de superalimentação;
- Verificar fixação dos amortecedores de vibração;
- Verificar bomba de óleo lubrificante;
- Verificar folga das válvulas
- Revisar a bomba injetora;
- Efetuar limpeza do intercambiador;
- Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;
- Verificar desgaste no coletor de arranque;
- Inspecionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
- Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- Examinar o amortecedor de vibrações;
- Testar termostato checando a regulação;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Inspecionar veneziana automática;
- Limpar bicos injetores;
- Lubrificação dos mancais do gerador;

ANUAL

- Ajustar válvulas e injetores;
- Trocar o óleo do aneróide e do regulador hidráulico
- Substituir o respiro da válvula aneróide;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- Verificar o sistema de partida;
- Limpar terminais elétricos;
- Lavar o motor com vapor;
- Re-apertar os parafusos de fixação do motor;
- Verificar o interruptor de sobre-rotações;
- Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade;
- Lavar tanque de óleo combustível principal;
- Inspecionar filtro de bomba de combustível;
- Re-apertar parafusos em geral;
- Inspecionar o bloco motor externamente;
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e antiincrustante;
- Combater corrosão e retocar pintura;
- Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.

4.1.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA QUADROS DE COMANDO

SEMANAL

- Verificar anéis do coletor do alternador do gerador;
- Verificar pressão das molas das escovas do alternador e do gerador;
- Verificar escovas do coletor do alternador do gerador;
- Testar funcionamento em manual e automático do comando microprocessado;
- Testar lâmpadas de sinalização;
- Testar sonoridade do sistema de alarme;
- Inspecionar bornes e terminais;
- Revisar os contadores, disjuntores e relês;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar temperatura dos mancais;
- Verificar leitura dos voltímetros;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Verificar leitura dos amperímetros;
- Verificar leitura dos frequencímetros.

MENSAL

- Verificar conexão das ligações do coletor do alternador;
- Revisão dos contatos (reles);
- Teste do conjunto (operação completa) em vazio;
- Verificar todas as ligações do quadro;
- Verificar as conexões entre as chaves de transferência e os cabos;
- Verificar ocorrência de sobreaquecimento;
- Verificar o funcionamento dos transformadores de medição;
- Verificar o potenciômetro de ajuste de tensão;
- Verificar o funcionamento das chaves reversoras, de partida e comutadoras;
- Limpeza geral das canaletas de passagem da cabeaço;
- Reaperto geral;

TRIMESTRAL

- Verificar correção das ligações do coletor, alternador e gerador;
- Reapertar ligações nos terminais dos disjuntores principais;
- Reapertar ligações nos terminais dos contadores auxiliares;
- Reapertar ligações nos terminais de aterramento;
 - Reapertar ligações nos terminais dos relês;
 - Reapertar ligações nos terminais dos instrumentos;
 - Reapertar conexões do barramento;
 - Reapertar bornes, fixação dos equipamentos e ferragens;
 - Verificar excesso de arco por ocasião de manobras;
 - Verificar operação dos relês de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão;
- Verificar calibração dos temporizadores;
- Limpeza geral do quadro;
- Lubrificar articulações de disjuntores e chaves;
- Lubrificar dobradiças dos armários;
- Reaperto dos bornes, fixação dos equipamentos;
- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves de transferência.

SEMESTRAL

- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Aferir com voltímetro padrão, indicação do voltímetro do painel;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Fazer teste de aperfeiçoamento de fase para enrolamento de gerador;
- Aferir amperímetro do painel;
- Aferir frequencímetro;
- Verificar relação dos transformadores de corrente;
- Verificar isoladores dos barramentos;
- Verificar contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar funcionamento dos botões de comando;
- Limpar aerodutos;
- Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade;
- Verificar pintura externa do gerador;
- Verificar pintura externa do painel;
- Verificar mancais do gerador;
- Lubrificar mancais do gerador;
- Fazer teste de carga.

ANUAL

- Desfazer todas as conexões, limpar e reconectá-las;
- Efetuar reaperto geral;
- Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores;
- Limpar barramentos;
- Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido;
- Combater a corrosão e retocar pintura do quadro.

4.1.4 BUS-WAY

MENSAL

- Controlar a corrente nas diversas seções do barramento, corrigindo eventuais sobrecargas e desbalanços de corrente;
- Controlar as tensões terminais de fase, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- Efetuar limpeza da blindagem dos barramentos;
- Medição de corrente e tensão nas diversas seções do barramento e nos terminais de energia normal e de emergência;
- Reapertar conexões.

SEMESTRAL

- Verificar e corrigir aterramento, se necessário;
- Medir nível de isolamento;
- Verificar estado dos contatos elétricos, juntas de vedação, isoladores e conexões aparafusadas em geral;
- Combater corrosão e retocar pintura



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

4.1.5 QUADROS GERAIS, SUBQUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NORMAL, EMERGÊNCIA E ESTABILIZADA, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUADROS DE BOMBAS

MENSAL

- Limpeza dos quadros e lubrificação das dobradiças;
- Verificar o estado geral dos quadros e componentes internos (corrosão, neste caso eliminá-la e repintar, sobrecargas nos circuitos, ruídos, vibrações, sobreaquecimento, funcionamento e pressão das molas dos disjuntores);
- Reaperto geral dos parafusos, bornes, terminais dos quadros e conexões dos cabos;
- Medir as correntes e tensões de fase em todos os quadros parciais, gerais e subquadros;
- Verificar o equilíbrio de fases;
- Verificar os transformadores de medição do painel;

SEMESTRAL

- Medir e registrar a resistência de aterramento dos armários dos quadros;

ANUAL

- Aferir instrumentos de medição dos painéis e medir resistência de isolamento dos cabos;

4.1.6 NO BREAK'S

TRIMESTRAL

- Inspeção visual;
- Limpeza;
- Verificar impedância dos tiristores / retificador;
- Verificação das fontes de alimentação;
- Teste de lâmpadas do painel de controle;
- Teste da supervisão de defeito do retificador;
- Teste da supervisão do defeito de inversor;
- Teste do laço de temperatura;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Verificar impulsos do retificador
- Medir tensões do retificador: flut. e carga;
- Verificar limite de corrente: Ibat;
- Testar supervisão de UGN;
- Verificar impulsos do inversor;
- Teste entrada cautelosa do inversor;;
- Teste equilíbrio médio do filtro de saída;
- Verificar ventiladores;
- Teste e ensaio de transferências;
- Testar/ensaio sincronismo interno;
- Teste /ensaio sincronismo lento;
- Realizar operações pelas baterias;
- Baterias: medir tensão, verificar densidade e tensão média;
- Teste de descarga de bateria. Anotar os valores de tensão de bateria e traçar a curva em função do tempo (tensões em 0 seg, 10, 20, 30 40, 50, 60, 90 e 120 segundos), registrando correntes de saídas (Ir; Is e It), potência em KVA e percentual Pn. Teste a ser realizado sem e com carga na saída.
- Verificar e indicar estado das instalações;
- Descrever todos os serviços executados;
- Elaborar laudo sobre condições dos equipamentos, devidamente atestado pelo técnico da Siemens que deverá ser o responsável pela manutenção preventiva/testes.

4.1.7 LUZ E FORÇA / ILUMINAÇÃO E TOMADAS

MENSAL

- Limpeza geral das luminárias e lâmpadas;
- Verificar o funcionamento das lâmpadas de sinalização na cobertura do prédio;
- Verificar o funcionamento dos reatores;
- Verificar o funcionamento das tomadas;
- Medição dos níveis de iluminamento;
- Controle da potência ativa, reativa e total;
- Consumo diário de energia, medição de luz e força e medição de ar condicionado;
- Corrigir fixação das tampas das tomadas;
- Inspecionar reatores e reapertá-los;
- Inspecionar e reapertar bases e soquetes;
- Reapertar carcaças de tomadas;
- Vistoriar estado geral da fiação quanto aquecimento, isolamento e etc.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

4.1.8 PARÁ-RAIOS

SEMESTRAL

- Revisar as malhas de aterramento das coberturas e das caixas de medição no subsolo;
- Efetuar medição e registrar resistência de aterramento.

4.1.9 SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS – BANHEIROS E COPAS

MENSAL

- Revisar o rejuntamento das louças e reapertar os parafusos de fixação;
- Limpeza dos vasos com bomba manual;
- Revisar ralos secos e sifonados;
- Regular válvulas de descarga;
- Reapertar tampas dos vasos.

4.1.10 SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS – BOMBAS

SEMANAL

- Verificar estado geral das bombas e componentes (ruídos, sobreaquecimento, vazamento, vibração);
- Limpeza nas bombas do nível 1;
- Lubrificar buchas, gaxetas e regular gotejamento;
- Verificar alinhamento de eixo das bombas;
- Verificar funcionamento dos automáticos de bóia;
- Retocar pintura dos conjuntos.

4.1.11 SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS – DIVERSOS

SEMANAL

- Limpeza semanal das caixas de gordura;
- Limpeza de todas as canaletas e caixas de drenagem externa;
- Limpeza e verificação das tubulações da galeria;
- Limpeza e desobstrução das calhas e ralos;
- Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- Manter a identificação das diversas tubulações;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

- Verificar pressão nos manômetros;
- Revisar rede do sistema de irrigação e aspersores;
- Regular aspersores e microaspersores;
- Verificar microprocessador do sistema de irrigação, reprogramando-o em função da necessidade estabelecida;
- Leitura diária dos medidores de água e análise comparativa do consumo mensal trimestral e semestral.

4.1.12 SISTEMA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

SEMANAL

- Efetuar inspeção da central de gás, da rede, válvulas, reguladores de pressão e pontos de consumo;
- Medir a pressão na saída dos reservatórios;
- Revisar e retocar pintura das tampas da central de gás.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE PESSOAL

ARTÍFICES – MANUTENÇÃO PREDIAL

ESPECIALIDADE	QUANT
Administrativo de obras	10
Auxiliar de equipamento eletrônico	02
Auxiliar de manutenção	30
Chaveiro	01
Encanador	10
Encarregado de equipe (assistente administrativo)	06
Gesseiro	10
Marceneiro	17
Pedreiro	30
Pintor	28
Serralheiro	10
Supervisor	07
Técnico em eletrotécnica	37
Técnico em mecânica veicular	01
Técnico em refrigeração	19
Vidraceiro	02
Total Mensal	220



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

DEMAIS LOCALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

COMARCA DE PETROLINA

QUANTITATIVO DE PESSOAL

MANUTENÇÃO	
ESPECIALIDADE	QUANT
Técnico em eletrotécnica	1
Pedreiro	1
Total Mensal	2

COMARCA DE SERRA TALHADA

QUANTITATIVO DE PESSOAL

MANUTENÇÃO	
ESPECIALIDADE	QUANT
Técnico em eletrotécnica	1
Total Mensal	1

COMARCA DE ARCOVERDE

QUANTITATIVO DE PESSOAL

MANUTENÇÃO	
ESPECIALIDADE	QUANT
Técnico em eletrotécnica	1
Total Mensal	1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

COMARCA DE CARUARU
QUANTITATIVO DE PESSOAL

MANUTENÇÃO	
ESPECIALIDADE	QUANT
Pedreiro	1
Pintor	1
Marceneiro	1
Encanador	1
Técnico em eletrotécnica	1
Total Mensal	5

COMARCA DE GARANHUNS
QUANTITATIVO DE PESSOAL

MANUTENÇÃO	
ESPECIALIDADE	QUANT
Técnico em eletrotécnica	1
Total Mensal	1

COMARCA DE GOIANA
QUANTITATIVO DE PESSOAL

MANUTENÇÃO	
ESPECIALIDADE	QUANT
Técnico em eletrotécnica	1
Total Mensal	1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO V

QUANTITATIVO DE PESSOAL POR CADA PRÉDIO DA REGIÃO METROPOLITANA

1. FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO

CATEGORIA	Quantitativo
Auxiliar de manutenção 12x36 diurno	02
Auxiliar de manutenção 12x36 noturno	02
Encanador	02
Técnico em eletrotécnica	03
Supervisor	01
Encarregado de equipe	03
TOTAL	13

2. PALÁCIO DA JUSTIÇA

CATEGORIA	Quantitativo
Auxiliar de equipamento eletrônico	02
Técnico em eletrotécnica	01
TOTAL	03



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

3. FÓRUM PAULA BATISTA/GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

CATEGORIA	Quantitativo
Encanador	07
Marceneiro	14
Técnico em eletrotécnica	27
Pintor	27
Serralheiro	10
Chaveiro	01
Gesseiro	10
Pedreiro	28
Técnico em refrigeração	19
Técnico em mecânica veicular	01
Auxiliar de manutenção	26
Vidraceiro	02
Supervisor	06
Administrativo de obras	10
Encarregado de equipe	03
TOTAL	191

4. FÓRUM DE OLINDA

CATEGORIA	Quantitativo
Marceneiro	02
TOTAL	02



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no pregão em epígrafe, que vistoriamos os locais onde serão executados os serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Recife, de de 20____

NOME DA EMPRESA / CNPJ:.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO TJPE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO VII

(SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017)

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O instrumento de medição de resultado, para fins deste termo de referência, define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento ao atendimento das metas, sem prejuízo das sanções definidas em Lei.

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do instrumento de medição de resultado, o TJPE adotará a avaliação de desempenho como avaliação de eventuais irregularidades na execução, pela CONTRATADA, sendo estas irregularidades consideradas como indicadores para aplicação do instrumento de medição de resultado.

ASPECTOS OPERACIONAIS

01	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	Os colaboradores/funcionários da contratada estão uniformizados conforme estabelecido no contrato, com crachás, e seus uniformes e sapatos estão bem apresentáveis (sem manchas ou aspectos de sujos).	5	Sem registro de ocorrências.
		4	De 2 a 4 colaboradores se apresentam sem uniforme, sem crachá ou com roupas ou sapatos com aspectos de sujos ou manchados.
		3	De 5 a 7 colaboradores se apresentam sem uniforme, sem crachá ou com roupas ou sapatos com aspectos de sujos ou manchados.
		2	De 8 a 10 colaboradores se apresentam sem uniforme, sem crachá ou com roupas ou sapatos com aspectos de sujos ou manchados.
		1	A partir de 11 ou mais colaboradores se



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

	apresentam sem uniforme, sem crachá ou com roupas ou sapatos com aspectos de sujos ou manchados.
--	--

02	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	A contratada apresenta as notas fiscais com os comprovantes necessários para a liquidação dos pagamentos, não deixando faltar nenhum comprovante, conforme exigências do termo de referência e seus anexos.	5	Sem registro de ocorrências.
		4	Faltou a comprovação de 3 (três) documentos.
		3	Faltou a comprovação de 4 (quatro) documentos.
		2	Faltou a comprovação de 5 (cinco) documentos.
		1	Faltou a comprovação de 6 (seis) ou mais documentos.

03	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	A empresa contratada fornece aos seus empregados os auxílios alimentação/vale refeição e os vales transporte, bem como faz em dia o pagamento dos salários de seus colaboradores/funcionários e demais encargos trabalhistas (a exemplo das férias, diárias e outros benefícios) previstos no contrato, quando de sua efetiva ocorrência.	5	Sem registro de ocorrências.
		4	Ocorreram falhas de pagamento de 2 a 4 colaboradores/funcionários, onde estes não receberam o que lhes era devido, no tempo e prazo previstos no contrato.
		3	Ocorreram falhas de pagamento de 5 a 7 colaboradores/funcionários, onde estes não receberam o que lhes era devido, no tempo e prazo previstos no contrato.
		2	Ocorreram falhas de pagamento de 8 a 10 colaboradores/funcionários, onde estes não



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

		receberam o que lhes era devido, no tempo e prazo previstos no contrato.
	1	Ocorreram falhas de pagamento a partir de 11 colaboradores/funcionários, onde estes não receberam o que lhes era devido, no tempo e prazo previstos no contrato.

ASPECTOS QUALITATIVOS

04	Item aferido	Nota do item	Julgamento
Os colaboradores/funcionários da contratada são qualificados, detentores dos cursos e graduações necessários à execução dos serviços objeto do contrato.		5	Sem registro de ocorrências.
		4	De 1 a 3 colaboradores/funcionários não detêm os conhecimentos técnicos necessários ao completo desempenho de suas respectivas funções.
		3	De 4 a 6 colaboradores/funcionários não detêm os conhecimentos técnicos necessários ao completo desempenho de suas respectivas funções.
		2	De 7 a 9 colaboradores/funcionários não detêm os conhecimentos técnicos necessários ao completo desempenho de suas respectivas funções.
		1	A partir de 10 colaboradores/funcionários não detêm os conhecimentos técnicos necessários



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

		ao completo desempenho de suas respectivas funções.
--	--	---

05	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	Os colaboradores/funcionários da contratada não utilizam as dependências do Poder Judiciário para o desenvolvimento de atividades que comprometam a seriedade e integridade dos serviços da Justiça e de seus colaboradores e usuários.	5	Sem registro de ocorrências.
		4	Em 2 (duas) ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, denúncias quanto ao desenvolvimento de atividades incompatíveis com os serviços executados pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de trabalho.
		3	Em 3 (três) ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, denúncias quanto ao desenvolvimento de atividades incompatíveis com os serviços executados pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de trabalho.
		2	Em 4 (quatro) ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, denúncias quanto ao desenvolvimento de atividades incompatíveis com os serviços executados pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de trabalho.
		1	Em 5 (cinco) ou mais



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

	ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, denúncias quanto ao desenvolvimento de atividades incompatíveis com os serviços executados pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de trabalho.
--	---

06	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	Os colaboradores/funcionários da contratada são elogiados pelos serviços desenvolvidos junto às Unidades do Poder Judiciário do Estado, não havendo reclamação quanto ao comportamento dos mesmos durante a execução das atividades, durante o mês de trabalho.	5	Sem registro de ocorrências.
		4	Em 3 (três) ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, reclamações dos usuários ou de terceiros, quanto à postura inadequada praticada pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de execução dos trabalhos.
		3	Em 4 (quatro) ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, reclamações dos usuários ou de terceiros, quanto à postura inadequada praticada pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de execução dos trabalhos.
		2	Em 5 (cinco) ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, reclamações dos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

		usuários ou de terceiros, quanto à postura inadequada praticada pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de execução dos trabalhos.
	1	Em 6 (seis) ou mais ocasiões, foram reportadas ao gestor do contrato, reclamações dos usuários ou de terceiros, quanto à postura inadequada praticada pelos colaboradores/funcionários da contratada, durante o mês de execução dos trabalhos.

Da avaliação de cada item aferido, será obtida, por média aritmética simples, a nota final apurada, que definirá o índice de eficácia da execução do contrato. O índice será obtido através da tabela de eficácia a seguir:

TABELA ÍNDICE DE EFICÁCIA	
Nota final mensal aferida mediante vistoria - formulário de avaliação	ÍNDICE DE EFICÁCIA APURADO
Entre 4,5 e 5,0	ALTO
Entre 3,6 e 4,4	BOM
Entre 2,1 e 3,5	SATISFATÓRIO
Entre 0 e 2	BAIXO

NOTA FINAL ATRIBUÍDA	média aritmética simples: a soma das notas atribuídas / 6
----------------------	--

Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no termo de referência e anexos e, em havendo prestação de serviços em desacordo, serão aplicados descontos ao valor das faturas a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

TABELA - FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS	
ÍNDICE DE EFICÁCIA	PROPORCIONALIDADE
ALTO	Pagamento de 100% do valor mensal do contrato.
BOM	Pagamento de 95% do valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

SATISFATÓRIO	Pagamento de 90% do valor mensal do contrato.
BAIXO	Pagamento de 85% do valor mensal do contrato.

Constatados índices de eficácia BOM, SATISFATÓRIO ou BAIXO, fica estabelecido neste instrumento que o gestor do contrato determinará a adequação do pagamento da próxima fatura da CONTRATADA, aplicando os descontos mencionados na TABELA - FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS.

Não haverá a necessidade de abertura de processo administrativo, porém a partir do encerramento de cada mês, no primeiro dia útil do mês seguinte, a CONTRATADA terá o prazo, automaticamente aberto pelos gestores do contrato, de 5 (cinco) dias úteis para se defender dos índices de eficácia apurados que lhe são desfavoráveis e geram redução dos valores normalmente apresentados em suas notas fiscais. Findo o prazo sem resposta da CONTRATADA ou com defesa não acatada pelos gestores, estes procederão com a efetivação, mensalmente, dos descontos na apuração do resultado, aplicando-os às notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Constatada a execução mensal dos serviços com índice de eficácia BAIXO, será a empresa notificada para corrigir e aprimorar a prestação dos serviços, ficando sujeita às sanções previstas em lei, conforme edital e minuta contratual do certame.

Constatada a execução dos serviços com índice de eficácia BAIXO por 02 (dois) meses consecutivos, estará caracterizada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, devendo, além do desconto no valor da fatura mensal, serem aplicadas as sanções previstas em lei, conforme edital e minuta contratual do certame.

A INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, onde estará caracterizada a imperícia da empresa CONTRATADA para a execução dos serviços, ficará configurada quando o índice de eficácia apurado, através deste instrumento de medição, for BAIXO por 04 (quatro) meses consecutivos ou alternados, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, devendo o gestor do contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, propor a rescisão unilateral do contrato.

Recife, 13 de junho de 2023.

Alexandre Tavares
Gerente de Manutenção/DIREST

Enivaldo do Nascimento Muniz
Gerência de Manutenção/DIREST



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO VIII

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 10

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (ADMINISTRATIVO DE OBRAS)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	2.000,00
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.000,00

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	400,00
	A2	SESC	1,50%	30,00
	A3	SENAC	1,00%	20,00
	A4	INCRA	0,20%	4,00
	A5	Salário Educação	2,50%	50,00
	A6	FGTS	8,00%	160,00
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	60,00
	A8	SEBRAE	0,60%	12,00
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	736,00

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	222,20
	B2	Auxílio Doença	0,41%	8,20
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,60
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,20
	B5	Faltas Legais	1,39%	27,80
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	4,00
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,80
	B8	13º Salário	8,33%	166,60
	TOTAL DO GRUPO B		23,42%	468,40

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,40
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,60
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	64,00

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	16,00
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	90,00

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	172,37
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	172,37

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,09
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,09

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1469,86

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.469,86
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	93,40
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	47,02
	A5 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	470,42

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	3.940,28
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	98,51
02	Lucro	2,50%	98,51
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	197,01

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.137,30
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	241,24
02	PIS	1,65%	79,61
02	COFINS	7,60%	366,69
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	687,54

VALOR MENSAL UNITÁRIO	4.824,84
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	48.248,36
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	578.980,27
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO IX

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 2

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	1.942,36
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.942,36

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	388,47
	A2	SESC	1,50%	29,14
	A3	SENAC	1,00%	19,42
	A4	INCRA	0,20%	3,88
	A5	Salário Educação	2,50%	48,56
	A6	FGTS	8,00%	155,39
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	58,27
	A8	SEBRAE	0,60%	11,65
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	714,79

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	215,80
	B2	Auxílio Doença	0,41%	7,96
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,58
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,19
	B5	Faltas Legais	1,39%	27,00
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	3,88
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,68
	B8	13º Salário	8,33%	161,80
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	454,90

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,16
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,55
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	62,16

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	15,54
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	87,41

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	167,40
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	167,40

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,00
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,00

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1427,50

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.369,86
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A6 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A7 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	513,80

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	3.883,66
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	97,09
02	Lucro	2,50%	97,09
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	194,18

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.077,84
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	237,78
02	PIS	1,65%	78,47
02	COFINS	7,60%	361,42
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	677,66

VALOR MENSAL UNITÁRIO	4.755,50
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	9.511,00
--	-----------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	114.132,03
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO X

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 26

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO

	VALOR (R\$)
01 Remuneração Base	2.165,64
02 Adicional de insalubridade	0,00
03 Adicional de periculosidade	0,00
04 Outros (especificar)	0,00
TOTAL	2.165,64

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1 INSS	20,00%	433,13
	A2 SESC	1,50%	32,48
	A3 SENAC	1,00%	21,66
	A4 INCRA	0,20%	4,33
	A5 Salário Educação	2,50%	54,14
	A6 FGTS	8,00%	173,25
	A7 Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	64,97
	A8 SEBRAE	0,60%	12,99
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	796,96

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1 Férias	11,11%	240,60
	B2 Auxílio Doença	0,41%	8,88
	B3 Licença Maternidade	0,03%	0,65
	B4 Licença Paternidade	0,01%	0,22
	B5 Faltas Legais	1,39%	30,10
	B6 Acidente de Trabalho	0,20%	4,33
	B7 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,01
	B8 13º Salário	8,33%	180,40
	TOTAL DO GRUPO B	23,42%	507,19

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,10
	C2 Indenização Adicional	0,08%	1,73
	C3 FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	69,30

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	17,33
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	97,45

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	186,65
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	186,65

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,35
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,35

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1591,60

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.757,24
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	83,46
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	15,81
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	516,21

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.273,45
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	106,84
02	Lucro	2,50%	106,84
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	213,67

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.487,12
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	261,64
02	PIS	1,65%	86,34
02	COFINS	7,60%	397,69
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	745,67

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.232,79
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	136.052,63
--	-------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	1.632.631,56
--	---------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XI

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 2

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)

JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 DIURNO

BASE PARA O CÁLCULO

	VALOR (R\$)
01 Remuneração Base	2.165,64
02 Adicional de insalubridade	0,00
03 Adicional de periculosidade	0,00
04 Outros (especificar)	0,00
TOTAL	2.165,64

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1 INSS	20,00%	433,13
	A2 SESC	1,50%	32,48
	A3 SENAC	1,00%	21,66
	A4 INCRA	0,20%	4,33
	A5 Salário Educação	2,50%	54,14
	A6 FGTS	8,00%	173,25
	A7 Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	64,97
	A8 SEBRAE	0,60%	12,99
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	796,96

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1 Férias	11,11%	240,60
	B2 Auxílio Doença	0,41%	8,88
	B3 Licença Maternidade	0,03%	0,65
	B4 Licença Paternidade	0,01%	0,22
	B5 Faltas Legais	1,39%	30,10
	B6 Acidente de Trabalho	0,20%	4,33
	B7 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,01
	B8 13º Salário	8,33%	180,40
	TOTAL DO GRUPO B	23,42%	507,19

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,10
	C2 Indenização Adicional	0,08%	1,73
	C3 FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	69,30

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	17,33
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	97,45

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	186,65
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	186,65

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,35
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,35

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1591,60

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.757,24
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	83,46
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	15,81
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	516,21

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.273,45
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	106,84
02	Lucro	2,50%	106,84
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	213,67

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.487,12
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	261,64
02	PIS	1,65%	86,34
02	COFINS	7,60%	397,69
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	745,67

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.232,79
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	10.465,59
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	125.587,04
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XII

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 2

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)

JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 NOTURNO

BASE PARA O CÁLCULO

VALOR (R\$)

01	Remuneração Base	2.165,64
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Adicional Noturno	236,25
05	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.401,89

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	480,38
	A2	SESC	1,50%	36,03
	A3	SENAC	1,00%	24,02
	A4	INCRA	0,20%	4,80
	A5	Salário Educação	2,50%	60,05
	A6	FGTS	8,00%	192,15
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	72,06
	A8	SEBRAE	0,60%	14,41
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	883,90

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	266,85
	B2	Auxílio Doença	0,41%	9,85
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,72
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,24
	B5	Faltas Legais	1,39%	33,39
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	4,80
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,60
	B8	13º Salário	8,33%	200,08
	TOTAL DO GRUPO B		23,42%	562,52

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,09
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,92
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	76,86
	C4	FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	19,22

	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	108,09
--	------------------	-------	--------

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1	Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	207,01
	TOTAL DO GRUPO D		8,62%	207,01

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1	Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,71
	TOTAL DO GRUPO E		0,15%	3,71

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		73,49%	1765,22

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES			4.167,11
---	--	--	----------

MÓDULO II			
-----------	--	--	--

IV	INSUMOS		
----	---------	--	--

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
	A1	Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	83,46
	A2	Assistência Médica	0,00
	A3	Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4	Uniformes	44,00
	A5	Intrajornada Indenizada	247,53
	A6	EPIS	15,81
	A7	Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A8	Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A9	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO GRUPO A			763,74

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B			4.930,86
---	--	--	----------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	123,27
02	Lucro	2,50%	123,27
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA		5,00%	246,54

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES			5.177,40
--	--	--	----------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	301,89
02	PIS	1,65%	99,62
02	COFINS	7,60%	458,87
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA		14,25%	860,38

VALOR MENSAL UNITÁRIO			6.037,78
-----------------------	--	--	----------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS			12.075,56
---	--	--	-----------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			144.906,77
---------------------------------------	--	--	------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XIII

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 1

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (CHAVEIRO)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	1.942,36
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.942,36

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	388,47
	A2	SESC	1,50%	29,14
	A3	SENAC	1,00%	19,42
	A4	INCRA	0,20%	3,88
	A5	Salário Educação	2,50%	48,56
	A6	FGTS	8,00%	155,39
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	58,27
	A8	SEBRAE	0,60%	11,65
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	714,79

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	215,80
	B2	Auxílio Doença	0,41%	7,96
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,58
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,19
	B5	Faltas Legais	1,39%	27,00
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	3,88
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,68
	B8	13º Salário	8,33%	161,80
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	454,90

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,16
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,55
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	62,16

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	15,54
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	87,41

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	167,40
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	167,40

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,00
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,00

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1427,50

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.369,86
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	25,19
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	538,99

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	3.908,85
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	97,72
02	Lucro	2,50%	97,72
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	195,44

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.104,29
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	239,32
02	PIS	1,65%	78,97
02	COFINS	7,60%	363,76
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	682,05

VALOR MENSAL UNITÁRIO	4.786,35
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	4.786,35
--	-----------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	57.436,15
--	------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XIV

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 10

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (ENCANADOR)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	1.942,36
02	Adicional de insalubridade (40%)	484,80
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.427,16

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	485,43
	A2	SESC	1,50%	36,41
	A3	SENAC	1,00%	24,27
	A4	INCRA	0,20%	4,85
	A5	Salário Educação	2,50%	60,68
	A6	FGTS	8,00%	194,17
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	72,81
	A8	SEBRAE	0,60%	14,56
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	893,19

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	269,66
	B2	Auxílio Doença	0,41%	9,95
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,73
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,24
	B5	Faltas Legais	1,39%	33,74
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	4,85
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	47,09
	B8	13º Salário	8,33%	202,18
	TOTAL DO GRUPO B		23,42%	568,44

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,19
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,94
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	77,67

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	19,42
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	109,22

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	209,19
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	209,19

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,75
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,75

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1783,80

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	4.210,96
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	11,92
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	525,72

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.736,67
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	118,42
02	Lucro	2,50%	118,42
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	236,83

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.973,51
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	290,00
02	PIS	1,65%	95,70
02	COFINS	7,60%	440,80
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	826,50

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.800,01
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	58.000,09
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	696.001,08
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XV

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 6

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (ENCARREGADO DE EQUIPE)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	2.490,78
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.490,78

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	498,16
	A2	SESC	1,50%	37,36
	A3	SENAC	1,00%	24,91
	A4	INCRA	0,20%	4,98
	A5	Salário Educação	2,50%	62,27
	A6	FGTS	8,00%	199,26
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	74,72
	A8	SEBRAE	0,60%	14,94
TOTAL DO GRUPO A			36,80%	916,61

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	276,73
	B2	Auxílio Doença	0,41%	10,21
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,75
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,25
	B5	Faltas Legais	1,39%	34,62
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	4,98
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	48,32
	B8	13º Salário	8,33%	207,48
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	583,34

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,46
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,99
			3,20%	79,70

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	19,93
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	112,09

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	214,67
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	214,67

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,85
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,85

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1830,55

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	4.321,33
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	63,95
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	47,02
	A5 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	440,97

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.762,31
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	119,06
02	Lucro	2,50%	119,06
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	238,12

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	5.000,42
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	291,57
02	PIS	1,65%	96,22
02	COFINS	7,60%	443,19
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	830,97

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.831,39
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	34.988,36
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	419.860,37
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

Recife, 13 de junho de 2023.

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	17,48
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	98,31

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	188,29
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	188,29

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,38
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,38

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1605,65

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.790,41
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	15,91
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	529,71

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.320,12
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	108,00
02	Lucro	2,50%	108,00
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	216,01

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.536,12
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	264,50
02	PIS	1,65%	87,28
02	COFINS	7,60%	402,04
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	753,82

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.289,94
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	52.899,39
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	634.792,66
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XVII

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	17,48
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	98,31

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	188,29
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	188,29

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,38
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,38

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1605,65

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.790,41
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	9,15
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	522,95

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.313,36
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	107,83
02	Lucro	2,50%	107,83
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	215,67

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.529,02
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	264,08
02	PIS	1,65%	87,15
02	COFINS	7,60%	401,41
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	752,64

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.281,66
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	89.788,24
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	1.077.458,90
--	---------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XVIII

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 30

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (PEDREIRO)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	1.942,36
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.942,36

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	388,47
	A2	SESC	1,50%	29,14
	A3	SENAC	1,00%	19,42
	A4	INCRA	0,20%	3,88
	A5	Salário Educação	2,50%	48,56
	A6	FGTS	8,00%	155,39
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	58,27
	A8	SEBRAE	0,60%	11,65
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	714,79

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	215,80
	B2	Auxílio Doença	0,41%	7,96
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,58
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,19
	B5	Faltas Legais	1,39%	27,00
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	3,88
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	37,68
	B8	13º Salário	8,33%	161,80
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	454,90

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,16
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,55
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	62,16

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	15,54
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	87,41

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	167,40
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	167,40

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,00
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,00

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1427,50

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.369,86
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	11,11
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	524,91

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	3.894,77
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	97,37
02	Lucro	2,50%	97,37
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	194,74

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.089,51
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	238,46
02	PIS	1,65%	78,69
02	COFINS	7,60%	362,45
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	679,60

VALOR MENSAL UNITÁRIO	4.769,11
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	143.073,16
--	-------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	1.716.877,92
--	---------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XIX

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 28

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (PINTOR)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	1.942,36
02	Adicional de insalubridade (20%)	242,40
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.184,76

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	436,95
	A2	SESC	1,50%	32,77
	A3	SENAC	1,00%	21,85
	A4	INCRA	0,20%	4,37
	A5	Salário Educação	2,50%	54,62
	A6	FGTS	8,00%	174,78
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	65,54
	A8	SEBRAE	0,60%	13,11
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	803,99

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	242,73
	B2	Auxílio Doença	0,41%	8,96
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,66
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,22
	B5	Faltas Legais	1,39%	30,37
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	4,37
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,38
	B8	13º Salário	8,33%	181,99
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	511,67

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,18
	C2	Indenização Adicional	0,08%	1,75
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	69,91

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	17,48
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	98,31

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	188,29
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	188,29

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,38
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,38

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1605,65

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.790,41
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	22,99
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	536,79

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.327,20
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	108,18
02	Lucro	2,50%	108,18
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	216,36

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.543,56
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	264,93
02	PIS	1,65%	87,43
02	COFINS	7,60%	402,69
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	755,05

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.298,61
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	148.361,03
--	-------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	1.780.332,35
--	---------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	17,48
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	98,31

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	188,29
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	188,29

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,38
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,38

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1605,65

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	3.790,41
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	34,67
	A5 EPIs	9,78
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	514,25

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.304,66
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	107,62
02	Lucro	2,50%	107,62
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	215,23

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	4.519,89
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	263,55
02	PIS	1,65%	86,97
02	COFINS	7,60%	400,60
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	751,12

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.271,01
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	52.710,08
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	632.520,98
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXI

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 7

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (SUPERVISOR)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	3.134,57
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		3.134,57

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	626,91
	A2	SESC	1,50%	47,02
	A3	SENAC	1,00%	31,35
	A4	INCRA	0,20%	6,27
	A5	Salário Educação	2,50%	78,36
	A6	FGTS	8,00%	250,77
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	94,04
	A8	SEBRAE	0,60%	18,81
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	1153,52

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	348,25
	B2	Auxílio Doença	0,41%	12,85
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,94
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,31
	B5	Faltas Legais	1,39%	43,57
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	6,27
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	60,81
	B8	13º Salário	8,33%	261,11
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	734,12

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,17
	C2	Indenização Adicional	0,08%	2,51
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	100,31

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	25,08
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	141,06

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	270,15
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	270,15

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	4,84
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	4,84

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	2303,69

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	5.438,26
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	25,33
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	47,02
	A5 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	402,35

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	5.840,61
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	146,02
02	Lucro	2,50%	146,02
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	292,03

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	6.132,64
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	357,59
02	PIS	1,65%	118,00
02	COFINS	7,60%	543,53
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	1.019,13

VALOR MENSAL UNITÁRIO	7.151,77
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	50.062,36
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	600.748,36
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXII

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 37

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	2.533,15
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade (30%)	759,95
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		3.293,10

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	658,62
	A2	SESC	1,50%	49,40
	A3	SENAC	1,00%	32,93
	A4	INCRA	0,20%	6,59
	A5	Salário Educação	2,50%	82,33
	A6	FGTS	8,00%	263,45
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	98,79
	A8	SEBRAE	0,60%	19,76
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	1211,86

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	365,86
	B2	Auxílio Doença	0,41%	13,50
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,99
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,33
	B5	Faltas Legais	1,39%	45,77
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	6,59
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	63,89
	B8	13º Salário	8,33%	274,31
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	771,24

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,83
	C2	Indenização Adicional	0,08%	2,63
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	105,38

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	26,34
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	148,19

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	283,82
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	283,82

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	5,09
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	5,09

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	2420,20

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	5.713,29
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	61,41
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	49,83
	A5 EPIs	87,90
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	572,08

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	6.285,37
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	157,13
02	Lucro	2,50%	157,13
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	314,27

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	6.599,64
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	384,82
02	PIS	1,65%	126,99
02	COFINS	7,60%	584,92
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	1.096,73

VALOR MENSAL UNITÁRIO	7.696,38
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	284.765,94
--	-------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	3.417.191,23
--	---------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXIII

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 1

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (TÉCNICO EM MECÂNICA VEICULAR)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	2.533,15
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade	0,00
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.533,15

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	506,63
	A2	SESC	1,50%	38,00
	A3	SENAC	1,00%	25,33
	A4	INCRA	0,20%	5,07
	A5	Salário Educação	2,50%	63,33
	A6	FGTS	8,00%	202,65
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	75,99
	A8	SEBRAE	0,60%	15,20
	TOTAL DO GRUPO A		36,80%	932,20

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	281,43
	B2	Auxílio Doença	0,41%	10,39
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,76
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,25
	B5	Faltas Legais	1,39%	35,21
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	5,07
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	49,14
	B8	13º Salário	8,33%	211,01
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	593,26

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,64
	C2	Indenização Adicional	0,08%	2,03
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	81,06

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	20,27
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	113,99

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	218,32
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	218,32

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,92
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,92

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1861,69

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	4.394,84
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	61,41
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	49,83
	A5 EPIs	11,92
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	496,10

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.890,94
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	122,27
02	Lucro	2,50%	122,27
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	244,55

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	5.135,49
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	299,45
02	PIS	1,65%	98,82
02	COFINS	7,60%	455,16
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	853,42

VALOR MENSAL UNITÁRIO	5.988,91
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	5.988,91
--	-----------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	71.866,90
--	------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXIV

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 19

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO

	VALOR (R\$)
01 Remuneração Base	2.370,97
02 Adicional de insalubridade	0,00
03 Adicional de periculosidade (30%)	711,29
04 Outros (especificar)	0,00
TOTAL	3.082,26

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1 INSS	20,00%	616,45
	A2 SESC	1,50%	46,23
	A3 SENAC	1,00%	30,82
	A4 INCRA	0,20%	6,16
	A5 Salário Educação	2,50%	77,06
	A6 FGTS	8,00%	246,58
	A7 Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	92,47
	A8 SEBRAE	0,60%	18,49
	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	1134,27

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1 Férias	11,11%	342,44
	B2 Auxílio Doença	0,41%	12,64
	B3 Licença Maternidade	0,03%	0,92
	B4 Licença Paternidade	0,01%	0,31
	B5 Faltas Legais	1,39%	42,84
	B6 Acidente de Trabalho	0,20%	6,16
	B7 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,80
	B8 13º Salário	8,33%	256,75
	TOTAL DO GRUPO B	23,42%	721,87

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,95
	C2 Indenização Adicional	0,08%	2,47
	C3 FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	98,63

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	24,66
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	138,70

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	265,65
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	265,65

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	4,76
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	4,76

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	2265,25

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	5.347,51
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	71,14
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	49,83
	A5 EPIs	33,53
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	527,44

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	5.874,95
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	146,87
02	Lucro	2,50%	146,87
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	293,75

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	6.168,70
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	359,69
02	PIS	1,65%	118,70
02	COFINS	7,60%	546,73
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	1.025,12

VALOR MENSAL UNITÁRIO	7.193,82
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	136.682,57
--	-------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	1.640.190,84
--	---------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXV

SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação dos serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva nos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

QUANTIDADE DE POSTOS : 1

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS : 2

I DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

A planilha deverá ser elaborada com base, no mínimo, no Piso Salarial Normativo pertinente à categoria. A empresa participante da licitação deverá preencher os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação {Lucro Real (1) ou Lucro Presumido (2)} e informar a Convenção Coletiva a qual a proposta está vinculada.

II MÃO-DE-OBRA (VIDRACEIRO)

JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

BASE PARA O CÁLCULO		VALOR (R\$)
01	Remuneração Base	1.942,36
02	Adicional de insalubridade	0,00
03	Adicional de periculosidade (30%)	582,71
04	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		2.525,07

MÓDULO I

III ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)

GRUPO A	GRUPO A – OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	A1	INSS	20,00%	505,01
	A2	SESC	1,50%	37,88
	A3	SENAC	1,00%	25,25
	A4	INCRA	0,20%	5,05
	A5	Salário Educação	2,50%	63,13
	A6	FGTS	8,00%	202,01
	A7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	75,75
	A8	SEBRAE	0,60%	15,15
TOTAL DO GRUPO A			36,80%	929,23

GRUPO B	GRUPO B – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	B1	Férias	11,11%	280,54
	B2	Auxílio Doença	0,41%	10,35
	B3	Licença Maternidade	0,03%	0,76
	B4	Licença Paternidade	0,01%	0,25
	B5	Faltas Legais	1,39%	35,10
	B6	Acidente de Trabalho	0,20%	5,05
	B7	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	48,99
	B8	13º Salário	8,33%	210,34
TOTAL DO GRUPO B			23,42%	591,37

GRUPO C	GRUPO C – INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,61
	C2	Indenização Adicional	0,08%	2,02
	C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	80,80

G	C4 FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110/01)	0,80%	20,20
	TOTAL DO GRUPO C	4,50%	113,63

GRUPO D	GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Grupo B	8,62%	217,62
	TOTAL DO GRUPO D	8,62%	217,62

GRUPO E	GRUPO E – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	D1 Incidência Grupo A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,90
	TOTAL DO GRUPO E	0,15%	3,90

		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1855,75

VALOR MENSAL UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	4.380,82
--	-----------------

MÓDULO II

IV INSUMOS

GRUPO A	GRUPO A – BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
	A1 Auxílio Transporte (média dos anéis A e B)	96,86
	A2 Assistência Médica	0,00
	A3 Vale refeição/vale-alimentação	330,00
	A4 Uniformes	44,00
	A5 EPIs	15,89
	A6 Equipamentos/Ferramentas (sem comodato)	27,11
	A7 Equipamentos/Ferramentas (em comodato)	15,83
	A8 Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO GRUPO A	529,69

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B	4.910,51
--	-----------------

V	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	Despesas administrativas/operacionais	2,50%	122,76
02	Lucro	2,50%	122,76
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA	5,00%	245,53

VALOR MENSAL DO MONTANTE A + MONTANTE B + DEMAIS COMPONENTES	5.156,03
---	-----------------

VI	TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	ISS	5,00%	300,64
02	PIS	1,65%	99,21
02	COFINS	7,60%	456,98
	TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO-DE-OBRA	14,25%	856,83

VALOR MENSAL UNITÁRIO	6.012,87
------------------------------	-----------------

VALOR MENSAL TOTAL REFERENTE AOS POSTOS	12.025,73
--	------------------

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	144.308,80
--	-------------------

NOTAS EXPLICATIVAS: (1) empresas com regime de tributação Lucro Real (14,25%); (2) empresas com regime de tributação Lucro Presumido (8,65%); A planilha de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, salvo no que pertine aos percentuais legais, ao auxílio alimentação e ao vale-transporte que serão calculados com base em 22 dias/mês (respectivamente) e na média dos anéis A e B.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXVI

FARDAMENTOS

FARDAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS **ENCANADORES, PINTORES, PEDREIROS, SERRALHEIROS, GESSEIROS, CHAVEIROS, MARCENEIROS, AUXILIARES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AUXILIARES DE MANUTENÇÃO, AUXILIARES DE MANUTENÇÃO 12X36 E VIDRACEIROS**

Item	Descrição	Tecido	Cor	Quantidade para 1 ano	Valor Unitário	Valor Total	Custo Mensal	Custo Anual
Camisa	Tipo bata com 3 (três) bolsos na frente, sendo 1 (um) bolso na parte superior esquerda (peito) e 2 (dois) na barra da camisa	Solasol	Azul Marinho	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
Calça	Com elástico na cintura e cordão, 2 (dois) bolsos na frente e 1 (um) atrás	Solasol	Azul Marinho	04	R\$ 44,00	R\$ 176,00		
Calçado	Botina em couro, com solado de borracha e biqueira em PVC	Couro	Preta	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00		
Meias	Par de meias	Algodão	a definir	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00		

FARDAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS **TÉCNICOS EM REFRIGERAÇÃO, TÉCNICOS EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM MECÂNICA VEICULAR**

Item	Descrição	Tecido	Cor	Quantidade para 1 ano	Valor Unitário	Valor Total	Custo Mensal	Custo Anual
Camisa	Tipo bata com 3 (três) bolsos na frente, sendo 1 (um) bolso na parte superior esquerda (peito) e 2 (dois) na barra da camisa	Algodão	Azul Claro	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 49,83	R\$ 598,00
Calça	Com elástico na cintura e cordão, 2 (dois) bolsos na frente e 1 (um) atrás	Brim	Azul Marinho	04	R\$ 55,50	R\$ 222,00		
Calçado	Botina em couro, com solado de borracha e biqueira em PVC	Couro	Preta	02	R\$ 68,00	R\$ 136,00		
Meias	Par de meias	Algodão	a definir	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00		

FARDAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS **SUPERVISORES**

Item	Descrição	Tecido	Cor	Quantidade para 1 ano	Valor Unitário	Valor Total	Custo Mensal	Custo Anual
Camisa	Tipo polo, bolso no peito, manga curta	Algodão	Azul Marinho	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60	R\$ 47,02	R\$ 564,20
Calça	Jeans	Jeans	Azul Marinho	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00		
Calçado	Botina de segurança, confeccionada em couro especial (vaqueta), cano alcochoado, com cadarço e ganchos, palmilha costurada, solado antiderrapante em polietano	Couro	Preta	02	R\$ 68,30	R\$ 136,60		
Meias	Par de meias	Algodão	a definir	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00		

FARDAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS **ENCARREGADOS DE EQUIPE E ADMINISTRATIVOS DE OBRAS**

Item	Descrição	Tecido	Cor	Quantidade para 1 ano	Valor Unitário	Valor Total	Custo Mensal	Custo Anual
Camisa	Tipo polo, bolso no peito, manga curta	Algodão	Cinza	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60	R\$ 47,02	R\$ 564,20
Calça	Jeans	Jeans	Azul Marinho	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00		
Calçado	Botina de segurança, confeccionada em couro especial (vaqueta), cano alcochoado, com cadarço e ganchos, palmilha costurada, solado antiderrapante em polietano	Couro	Preta	02	R\$ 68,30	R\$ 136,60		
Meias	Par de meias	Algodão	a definir	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00		

IMPORTANTE: TODAS AS CAMISAS E BATAS DEVERÃO TER O LOGOTIPO DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA BORDADO NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR (TÓRAX)

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXVII

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Seção	Categoria	Descrição do EPI	Valor Unitário	Quantidade	Total	Valor Total dos EPIs da Categoria	Custo Mensal dos EPIs	Funcionários Beneficiados	Custo Mensal por Funcionário
Pequenas Obras	Pedreiros	Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00	R\$ 4.000,50	R\$ 333,38	30	R\$ 11,11
		Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00				
		Óculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	60	R\$ 390,00				
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC, sobre-palmilha antibacteriana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00				
		Respiradores descartáveis para pó no formato de concha (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com duas tiras de fixação	R\$ 1,35	30	R\$ 40,50				
	Pintores	Óculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	56	R\$ 364,00	R\$ 7.724,08	R\$ 643,67	28	R\$ 22,99
		Respiradores dotados de filtros contra poeira, odor e gases tóxicos, com alças de fixação (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 30,08	56	R\$ 1.684,48				
		Respiradores descartáveis para pó no formato de concha, com duas tiras de fixação (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 1,35	56	R\$ 75,60				
		Cinto de segurança dotado de cadeira e acessórios de fixação apropriado para trabalhos em altura (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 90,00	28	R\$ 2.520,00				
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC, sobre-palmilha antibacteriana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	28	R\$ 1.540,00				
		Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	28	R\$ 1.540,00				
		Óculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	20	R\$ 130,00				
		Respiradores dotados de filtros contra poeira, odor e gases tóxicos, com alças de fixação (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 30,08	20	R\$ 601,60				
		Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00				

R	Gesseiros	Respiradores descartáveis para pó no formato de concha, com duas tiras de fixação (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 1,35	20	R\$ 27,00	R\$ 1.908,60	R\$ 159,05	10	R\$ 15,91
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC, sobre-palmilha antibacteriana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00				
		Protetor auricular de haste que se ajuste a diversos tamanhos de cabeça, acompanhadas dos plugues (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00				
	Encanadores	Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00	R\$ 1.430,00	R\$ 119,17	10	R\$ 11,92
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00				
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC, sobre-palmilha antibacteriana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00				
		Par de luvas de PVC com palma áspera, de cano longo para proteção em serviços de águas contaminadas, produtos abrasivos e escoritantes (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00				
	Auxiliares de Manutenção	Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	30	R\$ 1.650,00	R\$ 5.691,00	R\$ 474,25	30	R\$ 15,81
		Óculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	60	R\$ 390,00				
		Par de botinas (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL) de segurança com elástico lateral recoberta, com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC, sobre-palmilha antibacteriana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	60	R\$ 3.300,00				
		Respiradores descartáveis (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL) para pó no formato de concha, com duas tiras de fixação	R\$ 1,35	60	R\$ 81,00				
		Óculos para solda oxi-acetilênica, em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), dotado de protetores laterais, com lentes incolores e protetoras contra os raios UV, dotados de alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,00	19	R\$ 114,00	R\$ 7.645,41	R\$ 637,12	19	R\$ 33,53
Refrigeração	Refrigeristas	Respiradores dotados de filtros contra gases tóxicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alças de fixação	R\$ 22,81	19	R\$ 433,39				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	38	R\$ 171,00				
		Óculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	19	R\$ 123,50				
		Máscara de proteção articulada facial em acrílico incolor (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 30,08	19	R\$ 571,52				

		Par de botinas de segurança modelo BLATT confeccionada em couro vacum curtido ao cromo (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço , resistente até 14 mil volts. CA n.º 17010.	R\$ 89,00	38	R\$ 3.382,00				
		Par de luvas de borracha para trabalhos elétricos com capacidade de isolamento de 1Kv (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 150,00	19	R\$ 2.850,00				
Elétrica	Técnicos em Eletrotécnica	Par de luvas de borracha para trabalhos elétricos com capacidade de isolamento de 1Kv (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 150,00	37	R\$ 5.550,00				
		Cinto de segurança para trabalhos de eletricitista com talabarte (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 113,00	37	R\$ 4.181,00				
		Talabarte em "Y" (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 100,00	37	R\$ 3.700,00				
		Par de luvas de borracha para trabalhos elétricos com capacidade de isolamento de 15Kv (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 467,77	37	R\$ 17.307,49				
		Par de luvas de proteção em couro vaqueta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 25,00	37	R\$ 925,00				
		Par de botinas de segurança modelo BLATT confeccionada em couro vacum curtido ao cromo (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço , resistente até 14 mil volts. CA n.º 17010.	R\$ 69,00	74	R\$ 5.106,00	R\$ 39.026,49	R\$ 3.252,21	37	R\$ 87,90
		Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	37	R\$ 2.035,00				
		Oculos de segurança em policarbonato de grande resistência mecânica (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), que absorva mais de 50% dos raios UV, dotados de hastes de comprimentos ajustáveis ao rosto	R\$ 6,00	37	R\$ 222,00				
	Marceneiros	Respiradores descartáveis para pó no formato de concha, com duas tiras de fixação (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 1,35	34	R\$ 45,90				
		Óculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	34	R\$ 221,00				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	34	R\$ 153,00				
		Par de botinas de segurança com elastico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC , sobre-palmilha antibacteriana e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	17	R\$ 935,00	R\$ 1.866,26	R\$ 155,52	17	R\$ 9,15
		Máscara de proteção articulada facial em acrílico incolor (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 30,08	17	R\$ 511,36				
	Serralheiros	Respiradores dotados de filtros contra gases tóxicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alças de fixação	R\$ 22,81	10	R\$ 228,10				
		Óculos para solda oxi-acetilênica, em policarbonato, (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL) dotado de protetores laterais, com lentes incolores e protetoras contra os raios UV, dotados de alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,00	10	R\$ 60,00				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00				
		Máscara de proteção articulada facial em acrílico incolor (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 30,08	05	R\$ 150,40	R\$ 1.173,50	R\$ 97,79	10	R\$ 9,78

Marcenaria		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC , sobre-palmilha antibacteria e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00				
		Avental corino para serralheiro (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00				
	Chaveiros	Oculos ampla visão com lente incolor em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,50	04	R\$ 26,00				
		Máscara de proteção articulada facial em acrílico incolor (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 30,08	04	R\$ 120,32				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	04	R\$ 18,00				
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC , sobre-palmilha antibacteria e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	02	R\$ 110,00	R\$ 302,32	R\$ 25,19	1	R\$ 25,19
		Avental corino para chaveiro (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 14,00	02	R\$ 28,00				
		Respiradores dotados de filtros contra gases tóxicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com alças de fixação	R\$ 22,81	04	R\$ 91,24				
	Vidraceiros	Oculos para solda oxi-acetilênica, em policarbonato (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), dotado de protetores laterais, com lentes incolores e protetoras contra os raios UV, dotados de alça ajustável ao contorno da cabeça	R\$ 6,00	04	R\$ 24,00				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	04	R\$ 18,00	R\$ 381,24	R\$ 31,77	2	R\$ 15,89
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC , sobre-palmilha antibacteria e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	04	R\$ 220,00				
		Avental corino para vidraceiro (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 14,00	02	R\$ 28,00				
		Par de luvas de raspa de couro cano curto (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 4,50	02	R\$ 9,00				
Automobilística	Técnico em Mecânica Veicular	Protetor auricular de haste que se ajuste a diversos tamanhos de cabeça, acompanhadas dos plugues (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 2,50	04	R\$ 10,00				
		Avental corino para mecânico de autos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL)	R\$ 14,00	01	R\$ 14,00				
		Par de botinas de segurança com elástico lateral recoberta (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não-tecido, bico de aço ou PVC , sobre-palmilha antibacteria e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor	R\$ 55,00	02	R\$ 110,00	R\$ 198,00	R\$ 16,50	1	R\$ 16,50
		Capacete resistente a choques mecânicos (CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE DISPONÍVEL), com suspensão tripla, dotado de carneira com catraca, tira absorvente de suor, lavável e substituível na cor azul	R\$ 55,00	01	R\$ 55,00				

IMPORTANTE:

As botinas de segurança deverão ser fornecidas a cada 6 (seis) meses, respeitada a categoria beneficiada. Os demais EPIs serão fornecidos anualmente, sendo entregues em sua totalidade, de uma vez, a cada início e prorrogação do contrato.

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXVIII

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS SEM COMODATO

(Ferramentas e Equipamentos que farão parte integrante do patrimônio da GEMAN/DIRIEST)

Item	Descrição	Valor Unitário	Total	Valor Total
001	Abafador Ouricular	R\$ 108,70	8	R\$ 869,60
002	Adaptador (1/4 para 3/8)	R\$ 13,23	18	R\$ 238,14
003	Adaptador (3/8 para 1/4)	R\$ 16,14	18	R\$ 290,52
004	Adaptadores para Mandril 1/2 SDS Plus	R\$ 15,90	10	R\$ 159,00
005	Alicate de bico	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
006	Alicate de corte Belzer com isolamento para 1.000 V	R\$ 15,90	40	R\$ 636,00
007	Alicate Universal	R\$ 20,00	16	R\$ 320,00
008	Aplicador p/massa de rejuntamento	R\$ 3,60	10	R\$ 36,00
009	Arco de serra fixo premium	R\$ 26,90	50	R\$ 1.345,00
010	Balde p/ pedreiro em plástico com 12 l. preto	R\$ 15,90	30	R\$ 477,00
011	Bits para parafusadeira (jogos)	R\$ 20,00	18	R\$ 360,00
012	Broca chata 3/4"	R\$ 2,69	20	R\$ 53,80
013	Broca chata 35mm	R\$ 18,30	4	R\$ 73,20
014	Broca chata 5/8"	R\$ 2,15	20	R\$ 43,00
015	Broca de aço Rápido 1/8 kit c/ 10 und	R\$ 32,90	30	R\$ 987,00
016	Broca de aço Rápido 5/32 kit c/ 10 und	R\$ 54,73	30	R\$ 1.641,90
017	Broca de aço Rápido 9/64 kit c/ 10 und	R\$ 21,42	30	R\$ 642,60
018	Broca de vídea nº 10	R\$ 21,50	50	R\$ 1.075,00
019	Broca de vídea nº 6	R\$ 16,90	50	R\$ 845,00
020	Broca de vídea nº 8	R\$ 19,80	50	R\$ 990,00
021	Broxa Ret 19" x 8" PVC	R\$ 2,54	30	R\$ 76,20
022	Caneta diamante tc 90 para cortar vidros e espelhos	R\$ 91,87	5	R\$ 459,35
023	Carretel de solda para componentes brancos	R\$ 76,00	5	R\$ 380,00
024	Carrilho ou guião para gesso	R\$ 17,36	4	R\$ 69,44
025	Cavadeira articulada reta	R\$ 53,90	5	R\$ 269,50
026	Chave ajustável 10"	R\$ 55,90	10	R\$ 559,00
027	Chave Canhão 1/4"	R\$ 15,90	30	R\$ 477,00
028	Chave Canhão 5/16"	R\$ 27,00	30	R\$ 810,00
029	Chave catraca (1/2", 3/8", 3/4")	R\$ 7,80	20	R\$ 156,00
030	Chave de boca 5/16 x 1/4	R\$ 3,90	10	R\$ 39,00
031	Chave de cano de 10" grifo	R\$ 30,90	10	R\$ 309,00
032	Chave de fenda 1/4" x 8"	R\$ 9,39	50	R\$ 469,50
033	Chave de fenda 1/4 x 6"	R\$ 7,90	75	R\$ 592,50
034	Chave de fenda c/isolamento até 1000v	R\$ 23,71	40	R\$ 948,40
035	Chave de Regulagem 12"	R\$ 67,68	18	R\$ 1.218,24
036	Chave inglesa 10"	R\$ 3,95	10	R\$ 39,50
037	Chave inglesa 6"	R\$ 24,74	10	R\$ 247,40
038	Chave phil 1/4 x 6"	R\$ 5,90	75	R\$ 442,50
039	Chave Philips 1/4" x 8"	R\$ 7,60	50	R\$ 380,00
040	Colher de pedreiro 9"	R\$ 18,23	30	R\$ 546,90
041	Cortador de fórmica	R\$ 13,45	10	R\$ 134,50
042	Cortador de tubos de cobre	R\$ 39,99	12	R\$ 479,88
043	Curvador de tubos (1/2)	R\$ 168,67	5	R\$ 843,35
044	Curvador de tubos (1/4)	R\$ 39,35	5	R\$ 196,75
045	Curvador de tubos (3/4)	R\$ 267,81	5	R\$ 1.339,05
046	Curvador de tubos (3/8)	R\$ 55,23	5	R\$ 276,15
047	Curvador de tubos (5/8)	R\$ 146,90	5	R\$ 734,50
048	Desempenadeira de madeira nº 05 20 x 30cm	R\$ 22,32	30	R\$ 669,60
049	Desempenadeira dentada de aço	R\$ 16,90	30	R\$ 507,00
050	Disco de corte 10"	R\$ 27,25	100	R\$ 2.725,00
051	Disco de corte 12"	R\$ 54,17	100	R\$ 5.417,00
052	Disco de corte 4"	R\$ 16,89	100	R\$ 1.689,00
053	Disco de corte 7"	R\$ 21,90	100	R\$ 2.190,00
054	Disco de corte para madeira para makita	R\$ 52,90	40	R\$ 2.116,00
055	Disco de serra para MDF	R\$ 287,50	5	R\$ 1.437,50

056	Disco de vídeo para Serra Circular 7,5	R\$ 57,45	50	R\$ 2.872,50
057	Enxada estreito 3l	R\$ 33,90	5	R\$ 169,50
058	Escada de abrir de madeira de quatorze degraus	R\$ 298,45	2	R\$ 596,90
059	Escariador de tubos de cobre	R\$ 37,00	18	R\$ 666,00
060	Espuma p/ pedreiro 20 x 15 x 7cm	R\$ 5,72	30	R\$ 171,60
061	Esquadro com demarc. centimétrica até 40cm	R\$ 36,90	26	R\$ 959,40
062	Estilete grande Tramontina	R\$ 25,90	50	R\$ 1.295,00
063	Ferro de solda 40w 220v	R\$ 12,99	10	R\$ 129,90
064	Ferro de soldar de 60W	R\$ 12,99	2	R\$ 25,98
065	Formão 1"	R\$ 15,45	10	R\$ 154,50
066	Formão 1.1/4"	R\$ 17,90	10	R\$ 179,00
067	Formão 1/4"	R\$ 20,36	10	R\$ 203,60
068	Formão 3/8"	R\$ 13,79	10	R\$ 137,90
069	Jogo de chave de boca de 6 à 22 combinada	R\$ 5,90	15	R\$ 88,50
070	Jogo de chave de fenda Belzer com isolamento para	R\$ 18,90	40	R\$ 756,00
071	Jogo de chave L de 9 à 15	R\$ 7,90	17	R\$ 134,30
072	Jogo de Chave torque	R\$ 35,06	18	R\$ 631,08
073	Jogo de chaves soquete completo	R\$ 11,90	2	R\$ 23,80
074	Jogo macho 3/16" com desandador	R\$ 5,90	10	R\$ 59,00
075	Jogo macho 5/32" com desandador	R\$ 6,90	10	R\$ 69,00
076	Kit 17 pc SDS Plus	R\$ 425,31	1	R\$ 425,31
077	Kit Brocas Diamantada com 10 peças para furar vidro	R\$ 53,74	2	R\$ 107,48
078	Lâmina para serra tico tico kit c/5 - total de 40 kits	R\$ 15,50	25	R\$ 387,50
079	Lanterna com suporte magnético	R\$ 12,50	15	R\$ 187,50
080	Lápis p/carpinteiro	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
081	Linha p/ pedreiro com 100 m lisa	R\$ 10,90	30	R\$ 327,00
082	Luvas de raspa	R\$ 15,00	15	R\$ 225,00
083	Maçarico à gás com botijão	R\$ 23,50	2	R\$ 47,00
084	Mandril ½	R\$ 11,15	22	R\$ 245,30
085	Mangueira plástica cristal 1/4 x 1,0 c/ 10m	R\$ 3,79	30	R\$ 113,70
086	Medidor de resistência de aterramento	R\$ 65,00	3	R\$ 195,00
087	Megômetro	R\$ 115,00	2	R\$ 230,00
088	Multitester	R\$ 6,63	2	R\$ 13,26
089	Oculos de Proteção	R\$ 24,10	10	R\$ 241,00
090	Passa fio Nylon com 20m	R\$ 9,47	10	R\$ 94,70
091	Ponteiro SDS max 400mm	R\$ 43,50	5	R\$ 217,50
092	Ponteiro SDS Plus	R\$ 26,90	20	R\$ 538,00
093	Prumo de face 400g	R\$ 32,99	30	R\$ 989,70
094	Rebitador para rebite pop	R\$ 34,66	45	R\$ 1.559,70
095	Régua p/ pedreiro 2" x 1" c/ 2m	R\$ 43,00	15	R\$ 645,00
096	Saca fusível NH	R\$ 2,89	10	R\$ 28,90
097	Serrote para Drywaal	R\$ 40,70	2	R\$ 81,40
098	Serrote standard 18"	R\$ 17,90	20	R\$ 358,00
099	Soprador Termico	R\$ 230,00	1	R\$ 230,00
100	Tarrachas para pvc (rosca) 2"	R\$ 241,75	6	R\$ 1.450,50
101	Tarrachas para pvc (rosca) 1/2"	R\$ 114,98	8	R\$ 919,84
102	Tarrachas para pvc (rosca) 1"	R\$ 110,65	7	R\$ 774,55
103	Tarrachas para pvc (rosca) 1e ½"	R\$ 174,25	6	R\$ 1.045,50
104	Tarrachas para pvc (rosca) 3/4"	R\$ 52,22	7	R\$ 365,54
105	Tesoura de cortar chapa	R\$ 21,69	25	R\$ 542,25
106	Tesoura para chapa Tipo aviação	R\$ 89,95	3	R\$ 269,85
107	Teste de néon Píal tipo caneta	R\$ 6,90	30	R\$ 207,00
108	Teste de voltagem 380 / 220 / 110 Volts	R\$ 7,90	30	R\$ 237,00
109	Torquês p/ armador 10"	R\$ 28,90	30	R\$ 867,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 64.087,91
CUSTO TOTAL ESTIMADO POR COLABORADOR - 197	R\$ 27,11
CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ 5.340,66

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO XXIX

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO

(Ferramentas e Equipamentos que não farão parte integrante do patrimônio da GEMAN/DIRIEST)

	Valor Unitário	Quantidade	Valor Estimado	Vida útil (anos)	% (mensal)	mensal	anual
001 Alicate amperímetro digital ET 3200 a Minipa	R\$ 76,00	40	R\$ 3.040,00	5	1,33%	R\$ 40,43	R\$ 485,18
002 Alicate de bico Belzer com isolamento para 1.000 V	R\$ 85,92	40	R\$ 3.436,80	5	1,33%	R\$ 45,71	R\$ 548,51
003 Alicate universal Belzer com isolamento para 1.000 V	R\$ 66,90	40	R\$ 2.676,00	5	1,33%	R\$ 35,59	R\$ 427,09
004 Arco de serra fixo premium	R\$ 26,90	50	R\$ 1.345,00	5	1,33%	R\$ 17,89	R\$ 214,66
005 Balança para refrigeração (digital)	R\$ 950,00	4	R\$ 3.800,00	5	1,33%	R\$ 50,54	R\$ 606,48
006 Alicate de pressão 10"	R\$ 49,90	75	R\$ 3.742,50	5	1,33%	R\$ 49,78	R\$ 597,30
007 Bomba de vácuo (06 CFM)	R\$ 1.090,94	3	R\$ 3.272,82	5	1,33%	R\$ 43,53	R\$ 522,34
008 Bomba de vácuo (12 CFM)	R\$ 1.617,46	3	R\$ 4.852,38	5	1,33%	R\$ 64,54	R\$ 774,44
009 Capacímetro Digital	R\$ 255,44	15	R\$ 3.831,60	5	1,33%	R\$ 50,96	R\$ 611,52
010 Chave corrente para tubo 6"	R\$ 591,11	8	R\$ 4.728,88	5	1,33%	R\$ 62,89	R\$ 754,73
011 Chave de cano de 12" grifo	R\$ 103,00	10	R\$ 1.030,00	5	1,33%	R\$ 13,70	R\$ 164,39
012 Chave de cano de 18" grifo	R\$ 169,03	10	R\$ 1.690,30	5	1,33%	R\$ 22,48	R\$ 269,77
013 Chave de cano de 24" grifo	R\$ 159,96	10	R\$ 1.599,60	5	1,33%	R\$ 21,27	R\$ 255,30
014 Chave de cano de 36" grifo	R\$ 290,40	6	R\$ 1.742,40	5	1,33%	R\$ 23,17	R\$ 278,09
015 Chave de Regulagem 15"	R\$ 139,90	10	R\$ 1.399,00	5	1,33%	R\$ 18,61	R\$ 223,28
016 Cinto de segurança de couro HL 015 - 22	R\$ 89,00	60	R\$ 5.340,00	5	1,33%	R\$ 71,02	R\$ 852,26
017 Conjunto de torres desmontável, largura base 1,00m	R\$ 89,00	60	R\$ 5.340,00	5	1,33%	R\$ 71,02	R\$ 852,26
018 Escada de abrir de alumínio de dez degraus	R\$ 1.130,89	2	R\$ 2.261,78	5	1,33%	R\$ 30,08	R\$ 360,98
019 Escada de abrir de alumínio de quatorze graus	R\$ 1.359,75	2	R\$ 2.719,50	5	1,33%	R\$ 36,17	R\$ 434,03
020 Escada de abrir de alumínio de seis degraus	R\$ 366,90	4	R\$ 1.467,60	5	1,33%	R\$ 19,52	R\$ 234,23
021 Escada de abrir de madeira de dezoito degraus	R\$ 474,67	3	R\$ 1.424,01	5	1,33%	R\$ 18,94	R\$ 227,27
022 Faca de plaina elétrica (kit com 02 unidades)	R\$ 118,45	25	R\$ 2.961,25	5	1,33%	R\$ 39,38	R\$ 472,62
023 Escada extensível de 12 m	R\$ 199,00	7	R\$ 1.393,00	5	1,33%	R\$ 18,53	R\$ 222,32
024 Flangeador de tubos com catraca	R\$ 357,10	12	R\$ 4.285,20	5	1,33%	R\$ 56,99	R\$ 683,92
025 Furadeira impacto 650w, mandril 5/8 2900 RPM	R\$ 971,00	2	R\$ 1.942,00	5	1,33%	R\$ 25,83	R\$ 309,94
026 Furadeira Marteleto Bosch, modelo 11228, GBH 2-24	R\$ 237,90	30	R\$ 7.137,00	5	1,33%	R\$ 94,92	R\$ 1.139,07
027 Furadeira profissional com impacto portátil	R\$ 246,53	8	R\$ 1.972,24	5	1,33%	R\$ 26,23	R\$ 314,77
028 Jogo de brocas de vídea até 3/8"	R\$ 80,90	45	R\$ 3.640,50	5	1,33%	R\$ 48,42	R\$ 581,02
029 Jogo de brocas p/ madeira até 3/8"	R\$ 59,90	20	R\$ 1.198,00	5	1,33%	R\$ 15,93	R\$ 191,20
030 Jogo de chave Allen mm 1,5 mm a 10 mm	R\$ 47,90	75	R\$ 3.592,50	5	1,33%	R\$ 47,78	R\$ 573,36
031 Jogo de chave de fendas completo	R\$ 153,80	75	R\$ 11.535,00	5	1,33%	R\$ 153,42	R\$ 1.840,99
032 Jogo de chaves estrela completo	R\$ 254,59	40	R\$ 10.183,60	5	1,33%	R\$ 135,44	R\$ 1.625,30
033 Jogo de serras bi metálicas copo em aço (16 peças)	R\$ 834,00	2	R\$ 1.668,00	5	1,33%	R\$ 22,18	R\$ 266,21
034 Jogo de chave de fenda Phil completo	R\$ 42,90	75	R\$ 3.217,50	5	1,33%	R\$ 42,79	R\$ 513,51
035 Jogo de serracopo com eixo 3/4" a 2" Starret	R\$ 87,73	33	R\$ 2.895,09	5	1,33%	R\$ 38,50	R\$ 462,06
036 Lâmina de serra Manual	R\$ 18,92	300	R\$ 5.676,00	5	1,33%	R\$ 75,49	R\$ 905,89
037 Lava jato	R\$ 380,00	3	R\$ 1.140,00	5	1,33%	R\$ 15,16	R\$ 181,94
038 Lava Jato Alta Pressão 2100w	R\$ 1.833,20	1	R\$ 1.833,20	5	1,33%	R\$ 24,38	R\$ 292,58
039 Lixadeira Orbital 1/16" 1.6mm 230 Watts 220v manual	R\$ 693,00	2	R\$ 1.386,00	5	1,33%	R\$ 18,43	R\$ 221,21
040 Maçarico para mapp	R\$ 323,90	5	R\$ 1.619,50	5	1,33%	R\$ 21,54	R\$ 258,47
041 Maleta para ferramenta de metal	R\$ 212,90	30	R\$ 6.387,00	5	1,33%	R\$ 84,95	R\$ 1.019,37
042 Manifold digital analógico	R\$ 291,31	12	R\$ 3.495,72	5	1,33%	R\$ 46,49	R\$ 557,92
043 Máquina de limpeza com bolsa recolhadora	R\$ 1.629,90	4	R\$ 6.519,60	5	1,33%	R\$ 86,71	R\$ 1.040,53
044 Máquina de serra circular Elétrica Portatil 1800 Watts	R\$ 977,00	4	R\$ 3.908,00	5	1,33%	R\$ 51,98	R\$ 623,72
045 Máquina de Serra tico tico Elétrica	R\$ 289,90	5	R\$ 1.449,50	5	1,33%	R\$ 19,28	R\$ 231,34
046 Máquina de solda portátil inversora 250A Compacta	R\$ 1.879,00	2	R\$ 3.758,00	5	1,33%	R\$ 49,98	R\$ 599,78
047 Máquina Esmelhadeira de 7"	R\$ 1.266,49	4	R\$ 5.065,96	5	1,33%	R\$ 67,38	R\$ 808,53
048 Máquina parafusadeira Elétrica	R\$ 599,90	7	R\$ 4.199,30	5	1,33%	R\$ 55,85	R\$ 670,21
049 Marreta de 1 Kg	R\$ 49,90	20	R\$ 998,00	5	1,33%	R\$ 13,27	R\$ 159,28
050 Marreta de Borracha	R\$ 38,00	15	R\$ 570,00	5	1,33%	R\$ 7,58	R\$ 90,97
051 Marreta oitavada 1.500 gramas	R\$ 77,90	8	R\$ 623,20	5	1,33%	R\$ 8,29	R\$ 99,46
052 Martelo bola 3/4" X 390 mm	R\$ 14,90	10	R\$ 149,00	5	1,33%	R\$ 1,98	R\$ 23,78
053 Martelo de borracha p/ cerâmica preto	R\$ 11,90	30	R\$ 357,00	5	1,33%	R\$ 4,75	R\$ 56,98
054 Martelo de unha premium 25mm	R\$ 27,59	35	R\$ 965,65	5	1,33%	R\$ 12,84	R\$ 154,12
055 Nível de alumínio c/ 3 ampolas 12" x 300mm	R\$ 11,90	15	R\$ 178,50	5	1,33%	R\$ 2,37	R\$ 28,49
056 Mascara de Proteção solda	R\$ 206,95	10	R\$ 2.069,50	5	1,33%	R\$ 27,52	R\$ 330,29
057 Paquímetro digital	R\$ 436,74	4	R\$ 1.746,96	5	1,33%	R\$ 23,23	R\$ 278,81
058 Parafusadeira e Furadeira	R\$ 340,16	2	R\$ 680,32	5	1,33%	R\$ 9,05	R\$ 108,58
059 Pistola de fixação Finca Pino	R\$ 1.176,15	2	R\$ 2.352,30	5	1,33%	R\$ 31,29	R\$ 375,43
060 Plaina elétrica com Lâmina Descartavel	R\$ 827,00	5	R\$ 4.135,00	5	1,33%	R\$ 55,00	R\$ 659,95
061 Plãina nº 6	R\$ 235,99	5	R\$ 1.179,95	5	1,33%	R\$ 15,69	R\$ 188,32
062 Ponteiro de aço redondo 12" x 3/4	R\$ 90,90	30	R\$ 2.727,00	5	1,33%	R\$ 36,27	R\$ 435,23
063 Ponteiro Sextavado 20mm Para Martelo Rompedor	R\$ 325,00	10	R\$ 3.250,00	5	1,33%	R\$ 43,23	R\$ 518,70
064 Porta eletrodo de 500A	R\$ 56,72	10	R\$ 567,20	5	1,33%	R\$ 7,54	R\$ 90,53
065 Reparo para mangueiras (mani fold)	R\$ 31,90	100	R\$ 3.190,00	5	1,33%	R\$ 42,43	R\$ 509,12
066 Sugador de solda	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	5	1,33%	R\$ 1,33	R\$ 15,96
067 Talhadeira de aço redonda 1/2" x 3/4"	R\$ 35,90	30	R\$ 1.077,00	5	1,33%	R\$ 14,32	R\$ 171,89
068 Talhadeira sds max 400mm	R\$ 70,90	20	R\$ 1.418,00	5	1,33%	R\$ 18,86	R\$ 226,31
069 Talhadeira SDS Plus	R\$ 29,90	15	R\$ 448,50	5	1,33%	R\$ 5,97	R\$ 71,58
070 Talhadeira Sextavada 28mm Para Martelo Rompedor	R\$ 242,45	10	R\$ 2.424,50	5	1,33%	R\$ 32,25	R\$ 386,95
071 Recolhedora de fluido refrigerante	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	5	1,33%	R\$ 39,90	R\$ 478,80
072 Serra Circular de Bancada 10" 1800 Watts	R\$ 1.239,90	1	R\$ 1.239,90	5	1,33%	R\$ 16,49	R\$ 197,89
073 Trena de aço 5m x 19mm vonder	R\$ 24,78	55	R\$ 1.362,90	5	1,33%	R\$ 18,13	R\$ 217,52
074 Tupia 02 duas Pinças 220v 550 Watts manual	R\$ 747,00	2	R\$ 1.494,00	5	1,33%	R\$ 19,87	R\$ 238,44
075 Vacuômetro Digital	R\$ 868,90	4	R\$ 3.475,60	5	1,33%	R\$ 46,23	R\$ 554,71
076 Voltímetro tipo "garfo" para baterias	R\$ 65,00	2	R\$ 130,00	5	1,33%	R\$ 1,73	R\$ 20,75
077 Termômetro penta	R\$ 538,00	5	R\$ 2.690,00	5	1,33%	R\$ 35,78	R\$ 429,32

X - Total depreciação (residual de 20%)	R\$ 33.420,05
Y - Manutenção do equipamento/ferramenta (adotado 1% ao mês)	R\$ 4.010,41

Total (X+Y)	R\$ 37.430,46
Total Mensal por Colaborador - 197	R\$ 15,83

Recife, 13 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA E SINDICATO DAS CATEGORIAS

ANEXO XXX

1 - A empresa participante da licitação deverá informar o seu regime de tributação:

Lucro Real () ou

Lucro Presumido ()

2 - Informar a Convenção Coletiva a qual a sua proposta está vinculada.

3 - Informar o sindicato a que cada categoria de classe pertence:

CATEGORIA DE CLASSE	CÓDIGO CBO	SINDICATO
Administrativo de obras	1413-05	
Auxiliar de manutenção	5143-10	
Auxiliar de equipamento eletrônico	3132-15	
Chaveiro	5231-15	
Encanador	7241-10	
Encarregado de equipe (assistente administrativo)	4110-10	
Gesseiro	7164-05	
Marceneiro	7711-05	
Pedreiro	7152-10	
Pintor	7166-10	
Serralheiro	7244-40	
Supervisor	4101-05	
Técnico em eletrotécnica	3131-05	
Técnico em refrigeração	7257-05	
Técnico em mecânica veicular	3143-05	
Vidraceiro	7163-05	

4 - A empresa participante da licitação deverá colocar este anexo no envelope de Proposta de Preços.

Recife, ... de de 20__.

NOME DA EMPRESA / CNPJ:.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

Anexo XXXI

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO n.º ____/20____	
NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

2 - DO PREÇO OFERTADO NO PREGÃO N.º ____/20____ DO TIPO:

LOTE ÚNICO

Item	Postos	POSTO	Valor Unitário	Valor mensal (todos os postos)	Valor total (12 meses)
01			R\$	R\$	R\$
02			R\$	R\$	R\$
TOTAL					

O valor das diárias não irá compor a planilha de custos da empresa, mas a empresa precisará provisioná-las quando da efetiva utilização das diárias durante a execução do contrato (sistema de reembolso).

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

4 - Juntamente com a proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, obrigatoriamente, a planilha de custo e formação de preços de todas as categorias previstas no item do Termo de Referência e ainda planilhas com detalhamento dos custos de uniformes, EPI's e ferramentas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e nome legível do responsável da empresa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
Secretaria de Infraestrutura e Obras
Diretoria de Manutenção e Serviços
Gerência de Manutenção

ANEXO XXXII

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO N° _____

PREGÃO N° _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO XXXIII

TERMO DE MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

(SEI n.º 00026518-47.2021.8.17.8017)

1. Justificativa da Contratação

A demanda surgiu da própria unidade requisitante - Diretoria de Manutenção e Serviços - DIMAN, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Obras - SIOB.

Diante das especificidades técnicas da prestação de serviços de manutenção, compete à DIMAN/SIOB as atribuições de manter o patrimônio material do TJPE em boas condições de uso, promover a proteção de magistrados, servidores e jurisdicionados, assim como o bom acondicionamento de equipamentos tecnológicos e mobiliários, promovendo a prorrogação da vida útil do patrimônio público e garantindo a segurança de seus usuários.

A demanda se caracteriza por sua natureza contínua de necessidade, visto que, para a preservação dos bens móveis e imóveis do TJPE, bem como a existência de condições salubres e de segurança, não se pode prescindir de serviços de manutenção. Verifica-se que os imóveis sofrem degradação pela ação da natureza e da utilização pelos seus usuários, o que requer a recomposição ao estado anterior de qualidade, sob a nomenclatura manutenção, ora proposta de forma eventual.

O planejamento para a contratação do serviço de manutenção é um instrumento para a correta e adequada alocação de recursos públicos para o cumprimento das finalidades impostas à DIMAN/SIOB.

2. Definição do Quantitativo

Levantamento interno feito pela Diretoria de Manutenção e Serviços, conjuntamente com a Gerência de Manutenção, constatou que são necessários os seguintes postos e suas respectivas quantidades:

n.	Posto de trabalho	Quant. de funcionários	CBO	Código e-Fisco
1.	Administrativo de obras	10	1430-05	515.075-2
2.	Auxiliar de equipamento eletrônico	2	3132-15	529.436-3



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco

3.	Auxiliar de manutenção	26	5143-10	511.521-3
4.	Auxiliar de manutenção 12 x 36 diurno	2	5143-10	529.437-1
5.	Auxiliar de manutenção 12 x 36 noturno	2	5143-10	529.438-0
6.	Chaveiro	1	5231-15	529.439-8
7.	Encanador	10	7241-10	511.525-6
8.	Encarregado de equipe	6	4110-10	512.717-3
9.	Gesseiro	10	7164-05	529.440-1
10.	Marceneiro	17	7711-05	529.441-0
11.	Pedreiro	30	7152-10	511.528-0
12.	Pintor	28	7166-10	524.953-8
13.	Serralheiro	10	7244-40	529.442-8
14.	Supervisor	7	4101-05	515.596-7
15.	Técnico em eletrotécnica	37	3131-05	529.443-6
16.	Técnico em mecânica veicular	1	3143-05	529.445-2
17.	Técnico em refrigeração	19	7257-05	529.444-4
18.	Vidraceiro	2	7163-05	529.448-7
	TOTAL	220		

O quantitativo de fardamentos, equipamentos de proteção individual e ferramentas necessários para o cumprimento das obrigações estarão discriminados no termo de referência e seus anexos.

3. Parcelamento do Objeto

O objeto da demanda não é passível de parcelamento, razão pela qual foi relacionado em itens de quantitativo que possa atender satisfatoriamente a todo o Estado de Pernambuco.

4. Qualificação Técnica

A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último, com firma reconhecida em cartório que comprovem a prestação dos serviços compatíveis com o certame, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os atestados deverão comprovar que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos postos a serem contratados (Acórdão TCU 1214/2013), aqui admitidos como parcelas de maior relevância.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados

5. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o conteúdo do Acórdão 1214-17/13-P as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

1 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

3 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo XXXI;

4 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

5.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

5.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

5.4 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 5.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco

discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

6. Permissão ou Vedação de Consórcio

O consórcio não é permitido tendo em vista que não há esse tipo de contratação nas modalidades que estão sendo executadas no âmbito das celebrações de contratos de serviços pela Administração do TJPE.

7. Especificação do Objeto

O objeto da demanda é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

8. Características da Contratação

As características de execução dos serviços estão discriminadas no termo de referência e em seus anexos.

9. Condições de Execução dos Serviços ou Fornecimento dos Materiais

As condições de execução dos serviços estão discriminadas no termo de referência e em seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça Estado de Pernambuco

10. Critérios de Avaliação das Propostas

Os critérios de avaliação das propostas são os discriminados no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, onde será declarada vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos ali especificados, não ofertar maior valor do que o estimado para o pregão eletrônico.

Recife, 13 de junho de 2023.

Alexandre de Albuquerque Tavares

Gerente de Manutenção/DIMAN

Enivaldo do Nascimento Muniz

Gerência de Manutenção/DIMAN

ANEXO XXXIV

DECLARAÇÃO

DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – NLCD

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Recife, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

ANEXO XXXV

CADASTRO NO CADFOR

(<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>)

A inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR/PE é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos. Para tanto, o encaminhamento das informações dos fornecedores ao CADFOR/PE, bem como a solicitação de seus serviços, devem ser efetuados por meio de formulários distintos:

- a) PESSOA FÍSICA – inscrição e atualização dos dados
- b) PESSOA JURÍDICA – inscrição simplificada, obtenção ou renovação do CRF; e atualização dos dados cadastrais.

O fornecedor poderá solicitar o cadastro simplificado ou a emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF. O primeiro é suficiente para que o fornecedor receba empenho, e é único meio de registro de pessoas físicas, enquanto o CRF é a modalidade mais indicada para pessoas jurídicas, pois aquele que possuir CRF válido e atualizado terá maior facilidade operacional para participar das licitações do Estado, em razão de ser dispensado, no todo ou em parte, da documentação exigida na fase de habilitação dos certames licitatórios. E, ainda, para participar de licitações públicas na modalidade Tomada de Preços-TP, o CRF válido é indispensável, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 22 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

O cadastramento do fornecedor no CADFOR/PE requer apresentação de documentos para a validação de informações e o atendimento de requisitos legais.

1) Pessoa Física CPF (não é emitido CRF)

Carteira de Identidade;

Comprovante do CPF;

Comprovante de residência;

Se o serviço a fornecer for de natureza técnica, apresentar a Carteira do registro na Entidade profissional competente: Ex: serviço Advocatício – Registro na OAB

Formulário de cadastro devidamente preenchido. Clique Ctrl + [Clique aqui para acessar o formulário Pessoa Física](#)

2) Pessoa Jurídica CNPJ

2.1. - CADASTRO SIMPLIFICADO, sem emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; [clique aqui para fazer o download](#)
2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;
 - 2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
 - 2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.
3. prova de inscrição no CNPJ
4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;
5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)
6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;
8. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
9. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

10. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)

OBS: As declarações dos itens 9 e 10 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

2.2. - CADASTRO COMPLETO, com emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; Clique em Ctrl + [download](#)

http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=d1e82f3a-ebcf-48c9-9b6b-f56a8287c650&groupId=3055250

2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

3. prova de inscrição no CNPJ;

4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;

5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)

6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Tributos Municipais);



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;

8. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. certidão negativa de falência e recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, a presente certidão referente aos processos judiciais eletrônicos somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do fornecedor ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, (se nada dispuser acerca de validade, considera-se vigente por 180 dias);

9. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, assinado pelo contador e pelo diretor da empresa, com o livro Diário (termo de abertura e de encerramento), devidamente inscritos no Registro Comercial;

11. Certidão de Regularidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

12. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)

13. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)

OBS1: As declarações dos itens 12 e 13 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

OBS2: Para os pedidos de cadastros completos com emissão do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF para o Micro Empreendedor Individual (MEI), ficam dispensados da apresentação dos itens 10 e 11, relativos ao balanço patrimonial.

OBSERVAÇÕES:

1. Para comprovação da personalidade jurídica: as empresas filiais devem apresentar o contrato social ou a alteração em que conste sua criação; para S/A e Cia., é preciso exibir, além do estatuto, resumo da ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que aprovou o último exercício financeiro, Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu a diretoria atual e certidão simplificada da Junta



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

Comercial atualizada; devem apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; sociedades civis sem fins lucrativos e fundações precisam juntar ato de constituição registrado no cartório de pessoas jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. Todas as certidões exigidas devem estar “negativas” ou “positivas com efeito de negativas” no domicílio sede da empresa e com data de vencimento válida até a data de cadastramento e/ ou expedição do CRF, e devem ser apresentadas em papel tamanho A4 ou ofício;

3. Para Sociedades Anônimas (S/A) e Companhias (Cia), é necessário apresentar balanço devidamente publicado em Diário Oficial do Estado (DOE) ou D.O.U. nos casos em que a legislação exigir;

4. Outros documentos comprobatórios poderão ser exigidos a critério do CADFOR/PE.

5. Em caso de **RENOVAÇÃO**, é mister apresentar os mesmos documentos exigidos para cadastro completo ou cadastro simplificado, com exceção do contrato social de constituição (deverá apresentar apenas a última alteração contratual consolidada e alterações contratuais recentes destes onde conste a razão social, o endereço, capital social e sócios atualizados).

6. Os **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS(MEI)** ficam dispensados de apresentar a declaração de enquadramento, relacionada nos cadastros simplificado e completo.

2.3 Para emissão do CRF

A empresa poderá emitir o Certificado de Registro de Fornecedores (CRF) utilizando o link http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorCRF. Para emitir o CRF deve clicar no campo CNPJ e em seguida clicar em Localizar, quando for apresentada a resposta pelo sistema, clicar no botão Emitir.

Além dessa opção também poderá verificar a vigência do Certificado e a validade das certidões da empresa.

Para identificar as vigências das certidões basta clicar na razão social da empresa, abrirá uma nova janela apresentando as certidões e suas validades.

Para verificar a validade do CRF o usuário deve clicar no sinal (+) ao lado do número do CNPJ apresentado após a consulta.

O CRF só será emitido se as certidões estiverem dentro do prazo de validade.

2.4 Atualização de certidões, renovação e vigência dos cadastros

O prazo para atualização de certidões durante a vigência dos cadastros simplificados e completos que é de 01(um) ano, enviadas por email ou presencialmente é de 48 (quarenta e oito) horas.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

Das certidões enviadas por email, só serão aceitas aquelas que podem ser confirmadas as suas autenticidades nos sites oficiais, desde que os sites estejam disponíveis para as consultas.

Findo o prazo de 01(um) ano dos cadastros, a empresa deverá providenciar novamente o pedido de renovação, remetendo para o CADFOR/PE toda a documentação exigida nos itens 2.1 (cadastro simplificado) e 2.2 (cadastro completo).

ATENÇÃO:

Os documentos de pedido de cadastros deverão ser enviados para o nosso endereço via correspondência ou presencialmente.

O PRAZO de cadastramento dos fornecedores é de 03(três) dias uteis a partir do primeiro dia posterior da data de recebimento dos documentos.

Todos os documentos que não podem ser confirmados as suas autenticidades pela internet deverão vir com cópia autenticada por cartório ou de forma presencial apresentar cópia + original para ser conferido pelo servidor autorizado na recepção do CADFOR/PE.

As certidões que por ventura forem vencendo durante a vigência de 01(um) ano do último pedido de cadastro, poderão ser encaminhadas juntamente com o formulário de atualização para o email gecad@sad.pe.gov.br. [Clique para o formulário de atualização](#).

Tabelas de linhas de fornecimento de materiais e serviços (para preenchimento do formulário).

[Classes de materiais](#)

[Classes de serviços](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

8:00 às 16:00 horas.

NOSSO ENDEREÇO:

CNPJ SAD: nº 10.572.022/0001-80

Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SELIC

Gerência Geral de Compras, Contratos e Cadastros-GGCOC

Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado – GECAD

Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Recife/PE

CEP: 51.010-000

Maiores informações pelos ramais 81.3183.7862/3183.7864/3183.7865 ou através do email gecad@sad.pe.gov.br.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

ANEXO XXXVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – NLCD

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Declaramos que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF, não temos em nosso quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Recife, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

ANEXO XXXVII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO 007/2005 e ALTERAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO que a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____
_____ não incide em quaisquer das hipóteses de vedação prevista
nas Resoluções 007/2005, 009/2005, 021/2006, 181/2013 e 229/2016 do Conselho
Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data

carimbo do representante legal e assinatura
CPF nº _____
RG nº _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO XXXVIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2023-TJ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS PRINCIPAIS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DE FORMA CONTÍNUA E COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Cédula de Identidade nº e CPF nº....., daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI Nº 00026518-47.2021.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 62/2023/NLCD, PE INTEGRADO Nº 0089.2023.CPL.PE.0062.TJPE, LICON Nº 82/2023, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços, de forma contínua, visando os serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, tudo em conformidade com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos e exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos, proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, independente de transcrição, no quantitativo abaixo indicado:

LOTE ÚNICO

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO E-FISCO	UNID	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

01	515.075-2	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Coordenador de Obras , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	10			
02	529.436-3	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Auxiliar de Equipamento Eletrônico , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	02			
03	511.521-3	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo de Auxiliar de Manutenção , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	Postos	26			
04	529.437-1	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Auxiliar de Manutenção , Posto de 12 x 36 Horas Diárias, Turno Diurno, Segunda A Domingo.	Postos	02			
05	529.438-0	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Auxiliar de Manutenção, Posto de 12 X 36 Horas Diárias, Turno Noturno, Segunda A Domingo.	Postos	02			
06	529.439-8	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Chaveiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	01			

07	511.525-6	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Encanador , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	Postos	10			
08	512.717-3	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Encarregados de Serviços Terceirizados , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	06			
09	529.440-1	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Gesseiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	Postos	10			
10	529.441-0	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Marceneiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	17			
11	511.528-0	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Pedreiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	30			
12	524.953-8	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Pintor , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	Postos	28			
13	529.442-8	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Serralheiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	10			

14	515.596-7	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Supervisor de Serviços Operacionais , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	07			
15	529.443-6	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Técnico em Eletrotécnica , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	37			
16	529.445-2	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Técnico em Mecânica Veicular , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	Postos	01			
17	529.444-4	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Técnico em Refrigeração , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta.	Postos	19			
18	529.448-7	Serviço de Prestação de Mão de Obra - do Tipo Vidraceiro , Posto de 44 Horas Semanais, Turno Diurno, Segunda A Sexta	Postos	02			
19	521.665-6	Serviço Reembolso de Pagamento de Diária - para deslocamento de Funcionário Terceirizado	Valores Fixados Pelo TJPE				
			Postos	220			
					Valor Total do Contrato		R\$XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar

da data de sua assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do CONTRATO, mediante termo aditivo, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- I. atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- II. justificativa escrita do interesse da CONTRATANTE em manter a prestação do serviço;
- III. relatório do fiscal do CONTRATO sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- IV. manifestação expressa da CONTRATADA de seu interesse em renovar o CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº. 06, de 23/02/2023 (república em 16/03/2023).

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) dos serviços, emitidas e entregues na Secretaria de Administração do CONTRATANTE que, depois de colher o ateste da Gestão do Contrato, as enviará imediatamente à Diretoria Financeira do CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, em até 10(dez) dias úteis.

3.3. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, pela CONTRATADA, esta deve encaminhar juntamente com o referido instrumento, além dos documentos abaixo, os previstos no item 8.1.4 deste contrato.

- a) guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e/ou GRFC com relação à folha de pagamento do mês de anterior;
- b) GPS, inclusive do 13º salário, relativo ao mês anterior;
- c) Folha de Pagamento dos empregados detalhada relativa ao mês anterior, para fins de checagem dos recolhimentos do FGTS e GFIP;
- d) resumo da Folha de Pagamento dos empregados relativa ao mês referência, juntamente à comprovação do pagamento;
- e) contracheques, inclusive o(s) contracheque(s) do 13º salário do mês de referência;
- f) comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transportes do mês seguinte;
- g) comprovante de entrega de fardamento;
- h) comprovante de entrega de EPIs, ferramentas e equipamentos, quando previstos no termo de referência e seus anexos;
- i) comprovante de entrega/pagamento dos Vales-refeições do mês seguinte;
- j) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT com homologação, se for o caso, dos prestadores demitidos no mês anterior;
- k) Relatório de ponto resumido, contendo as informações constantes no item 6.5, do mês anterior;
- l) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- n) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

expedida pela Secretaria da Receita Federal;

o) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante contratada;

p) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;

q) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referentes ao mês anterior

r) outros que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

3.3.1. Entenda-se por mês de referência o período ao qual se refere a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados.

3.4. Os documentos previstos, nos incisos do subitem anterior, deverão estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA, ressalvados aqueles documentos que são emitidos exclusivamente em nome do CNPJ da matriz, mas com efeito extensivo também a filial.

3.5. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer nota fiscal/fatura, poderá solicitar informações junto à Secretaria de Administração do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

3.5.1. A nota fiscal deverá discriminar os valores referentes à mão de obra e os valores referentes à disponibilização de materiais, equipamentos, EPs e ferramentas, quando ocorrer.

3.5.2. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota Fiscal ou Fatura por município onde o serviço é prestado, tendo em vista a diferença de alíquota do ISS.

3.6. A Secretaria de Administração do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todas as retenções legais, bem assim, aquelas decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, nos casos em que restar comprovado nos autos que esta, mesmo depois de notificada para tal, não o fez no prazo estabelecido contratualmente.

3.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

I - Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações.

3.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, na nota de empenho ou cujas circunstâncias em que se encontra desaprova o pagamento, deverá ser devolvida incontinenti à CONTRATADA. Nestes casos, o prazo previsto no subitem 3.2, deste instrumento, será interrompido, reiniciando-se somente a partir da respectiva regularização junto ao CONTRATANTE.

3.9. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a regularização de todos os documentos referidos no Termo de Referência, notadamente os dos subitens 7.3. e seguintes e, os deste item 3.3.

3.10. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

3.11. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ **$I = 0,00016438$**

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.12. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem a devida justificativa, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a efetuar a retenção na nota fiscal/fatura dos valores equivalentes até a solução do problema.

3.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais.

3.14. A comprovação de que trata o subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

3.15. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

3.15.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA será dispensada de comprovar quitação de rescisões trabalhistas dos empregados que sejam, comprovadamente, realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.16. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual. Salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a data para adimplemento da parcela, conforme art. 25, §7º e § 8º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

4.1 - Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à CONTRATADA, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 Constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, conforme regramento estabelecido na Resolução 169/2013-CNJ e alterações- disponível em http://www.cnj.jus.br/images/controle_interno/normativos/inst_normativa_169.pdf; Instrução de Serviço 11/2011 - TJPE e ainda a IN 05/2017 MPOG e alterações posteriores).

4.2 - Tais provisões serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

4.3 - Os depósitos devem ser efetivados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente mediante autorização do CONTRATANTE.

4.4 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será precedida dos seguintes atos:

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome da CONTRATADA;

b) assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

4.5 - Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

4.6 - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes

da proposta e do contrato.

4.7 - A CONTRATADA solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência/movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

4.8 - O CONTRATANTE, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

4.9 - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

4.10 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias após a movimentação da conta vinculada, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

4.11 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, inclusive verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

I. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional, nos termos do art. 2º, I, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

II. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022 c/c com o art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste referente aos itens previstos no inciso II do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho deverá ser instruído pela CONTRATADA com a indicação da nova norma coletiva de trabalho que fundamenta o pleito, bem como da respectiva planilha de custos com os valores atualizados.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a contratação incluir mais de uma categoria profissional, o reajustamento poderá ser dividido em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação e será realizado em momentos distintos quando a anualidade ocorrer em datas diferenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Na concessão do reajuste, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de

matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: O reajustamento de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A extinção do CONTRATO não configurará óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser executados em perfeita consonância com a proposta de preços da CONTRATADA e em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos, constantes do Pregão Eletrônico, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

6.2. Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA, de acordo com o horário designado pelo Gestor do Contrato, que variará de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente, respeitada, de toda forma, a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o subitem 4 do Termo e Referência.

6.3. Respeitado o objeto contratual e a carga horária da categoria, os horários e os locais originalmente definidos poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e conveniência, inclusive para atender demandas de sábados, domingos e feriados.

6.4. As Diárias previstas/estimadas no contrato, devem obedecer às previsões estabelecidas no subitem 7.44 do Termo de Referência e Anexos.

6.5. Os Uniformes/Fardamentos, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e as Ferramentas necessárias estão descritos nos anexos XXV, XXVI e XXVII, conforme o Item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA AS CATEGORIAS

As atribuições dos serviços e requisitos para todas as categorias, estão estabelecidos nos **Anexos II e III do Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. Executar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa direta e indireta relacionada ao objeto do contrato.

8.1.6. Executar o objeto conforme as condições e os prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ofertados;

8.1.8. Indicar o seu preposto para representá-la na execução do contrato aceito pela Administração. Na dispensa deste deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

8.1.9. Submeter-se as obrigações constantes do Item 7 do Termo de Referência.

8.2 - DO CONTRATANTE

8.2.1- Estabelecer rotinas para o cumprimento do Termo de Referência.

8.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência e seus Anexos, bem como da legislação pertinente em vigor.

8.2.3 - Exercer a fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços, que deverá anotar em relatórios específicos, emitidos pelos auxiliares de fiscalização, contratados por este Poder, os acontecimentos considerados relevantes.

8.2.4 - Permitir o livre acesso dos funcionários, devidamente identificados, para execução dos serviços, indicando instalações sanitárias, e vestiários para uso dos empregados da CONTRATADA.

8.2.5 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.2.6 - Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.2.7 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.2.8 - Expedir Autorização de Serviços, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos** da data de início da execução dos mesmos.

8.2.9 - Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

8.2.10 - Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2.11 - Exigir a substituição dos empregados quando não estiverem satisfazendo às

necessidades deste Poder Judiciário.

8.2.12 - Notificar a empresa contratada, por escrito, por qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer falha na execução dos serviços.

8.2.13 - Efetuar o pagamento mensal à empresa contratada, devido pela execução dos serviços, após “atesto” do Gestor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.2.14 - Proceder às retenções trabalhistas conforme determina a Resolução 169/2013 e alterações do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA – DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS

9.1 – A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Diretoria de Infraestrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, mediante declaração que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2 – O preposto, uma vez indicado pela Contratada e aceito pela Gestão do Contrato, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, para tratar sobre assuntos pertinentes à implantação do serviço.

9.3 – O preposto, que poderá ser um técnico de segurança do trabalho ou outro profissional de nível técnico ou superior à disposição da empresa contratada, será o responsável técnico durante todo o período de execução do contrato.

9.4 – A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Gestão do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.5 – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, e ainda:

a) acompanhar, fiscalizar e orientar os funcionários quanto aos detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e utilização dos uniformes;

b) verificar rotineiramente a satisfação do cliente quanto ao serviço prestado;

c) encaminhar, sempre que solicitado pelo Gestor do Contratante, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, formulários, controles, ocorrências, dados atualizados dos funcionários, substituições, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;

d) proceder às necessárias advertências e mesmo à devolução à Contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

e) fazer a conferência e o encaminhamento mensal do relatório de ponto e demais planilhas e documentos exigidos no Termo de Referência;

f) verificar, diariamente, se as unidades de trabalho estão ocupadas, de acordo com as orientações da Fiscalização do CONTRATANTE;

g) solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

h) não permitir que os funcionários abandonem o serviço sem motivo plenamente justificado e sem a devida substituição;

i) exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da Contratada. Fica, ainda, claramente definido que os empregados disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional;

j) fazer conferência da folha de pagamento antes da entrega à Gestão do Contrato, com capacidade para dirimir todas as questões pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

10.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização devem ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema Licitações e Contratos - LICON/TCE como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência, nos subitens:

7.2., 7.2.1, 7.2.2., 7.2.3.;
7.3, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4;
7.4, 7.4.1; e,

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada em caso de cometimento da infração prevista na alínea “d” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, verificada especialmente quando a CONTRATADA não implantar todos os postos de trabalho relacionados no Termo de Referência no prazo assinalado, conforme previsão das obrigações no item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na implantação dos postos de trabalho previstos no CONTRATO, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) posto(s) de trabalho não implantados, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos referentes ao pagamento de salários, contribuições previdenciários e FGTS, descumprindo as obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência, e de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, em caso de atraso no pagamento de benefícios e demais obrigações trabalhistas, descumprindo a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO: A multa moratória prevista no PARÁGRAFO QUINTO será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO por dia de atraso no caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses, das condutas previstas no item 7 do Termo de Referência, e de 0,2% (dois décimos por cento) no caso da conduta prevista no item 7 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, e, no caso de descumprimento da obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos da alínea “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;

II. 5% (cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência, quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do posto de trabalho, a ser

aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não promover a reposição/substituição do posto de trabalho, no caso dos afastamentos por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, descumprindo a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor do posto de trabalho, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não promover a reposição/substituição do posto de trabalho, quando os seus ocupantes tenham cometido falta disciplinar ou não ostentem a qualificação necessária para o exercício de suas funções, descumprindo a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

VI. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não fornecer uniforme completo e seus complementos aos seus empregados ou não realizar a substituição dos mesmos, e de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando deixar de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução do serviço, descumprindo, respectivamente, as obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência;

VII. 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA não cumprir, dentro do primeiro mês de contratação, a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência., e de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando não realizar a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

VIII. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, descumprir a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

X. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não realizar curso de reciclagem/treinamento previsto no edital ou em seus anexos, descumprindo a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência, sem prejuízo da glosa do valor referente ao curso previsto na planilha de composição de custos;

XI. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA descumprir a obrigação contida no item 7 do Termo de Referência., bem como quando infringir a obrigação inculpada no item 7 do Termo de Referência e, notificada pela CONTRATANTE para sanar a irregularidade, não o fizer no prazo assinalado;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência;

XIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

XIV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência;

XV. 5 (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 7 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO OITAVO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas

“e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser

desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.8.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.8.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. O contratante poderá ainda:

14.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;

15.1.1. A garantia deve ter prazo de validade de três meses a mais que a duração do contrato;

15.1.2. A garantia contratual, caso optada pela modalidade seguro-garantia, deverá ser prestada dentro do prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021;

15.2. A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Financeira - DIFIN, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207, Bairro de Santo Antônio - Recife (PE), 5º andar, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, caução de garantia do contrato, no valor equivalente a 5% do valor global da contratação;

15.3. A caução de garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021;

15.4. Sendo caução em dinheiro, deve ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 354573-3 (depósito identificado);

15.5. Sendo na forma de seguro-garantia, original da apólice, cujo beneficiário deve ser o Poder

15.6. Sendo na forma de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança, acompanhada de procuração pública outorgando poderes para os assinantes da fiança bancária e estatuto da instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de fiança;

15.6.1. Com fins de cautela, a fiança bancária deve ser acompanhada de certidão de autorização de funcionamento do emissor, emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

15.7. A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a contratada assumiu com o contratante, não poderá ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário;

15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, garantirá o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

e) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas A a D.

15.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o art. 100 da Lei 14.133/2021;

15.10. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondendo a 5% do valor global do contrato;

15.11. Em caso de excepcional prorrogação do prazo contratual, será necessária a prévia renovação da garantia prevista no caput desta cláusula, para a celebração do respectivo termo aditivo ao contrato;

15.12. Finalizada a vigência contratual competirá a CONTRATADA formular ao CONTRATANTE o pedido de liberação ou restituição junto à DIFIN (Diretoria Financeira) da garantia não utilizada (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do

objeto, no que couber, conforme disposto ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 - Plenário do TCU e na Resolução n.º 201/2015 do CNJ;

16.2. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogos às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016 e alterações;

16.3. não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal, do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, OIT, de n.ºs 29 e 105.

16.4. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

16.5. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

16.6. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

16.7. atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015;

16.8. gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e garantia da gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício, a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores.

16.9. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis,

observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do CONTRATANTE.

16.10. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na

responsabilidade do CONTRATANTE no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar autorização para o CONTRATANTE, criar a conta vinculada, nos termos da Resolução nº 98 de 10 de novembro de 2009 do CNJ, e da Instrução de Serviço nº 11/2011 do TJPE e alterações.

17.2. Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, conforme inciso IX do art. 19 da IN nº 05/2017 - SLTI/MPOG e alterações.

17.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

17.4. A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto: 16949, Ação: 4430, Subação: 1439 (A597), Rubrica: 3.3.90.37 e Fonte: 0759240000, Nota de Empenho nº/2023.

18.2. As despesas havidas no exercício subsequente, correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, a ser liberada por meio da LOA 2024.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O Instrumento de Medição de Resultado será regido pelas regras estabelecidas no **ANEXO VII do Termo de Referência**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente contratação foi provocada pela Diretoria de Infraestrutura – DIRIEST/SAD/TJPE, da Secretaria de Administração do CONTRATANTE, o qual originou o Processo Administrativo **SEI Nº 00026518-47.2021.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 62/2023/NLCD, PE INTEGRADO Nº 0089.2023.CPL.PE.0062.TJPE, LICON Nº 82/2023.**

20.2. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Edital Pregão Eletrônico nº **62/2023-NLCD**.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021.

20.4. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.5. O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal, conforme Precedente Normativo nº 100 do Tribunal Superior do Trabalho.

20.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações:

O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Justiça, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

21.2- Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Desembargador Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CIC)

2. _____ (nome/CIC)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ**, em 26/07/2023, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2175585** e o código CRC **4041D333**.